Lei nº 1822/2014 – ***C O N S O L I D A D A***

De 14 de janeiro de 2014.

Lei **1834** de 23/01/2014 (Efeitos a contar de 01/01/2014); Lei **1838** de 27/01/2014 (Efeitos a contar de 01/01/2014); Lei **1921** de 17/04/2015 (Efeitos a contar da data da publicação); Lei 1923 de 08/05/2015 (Efeitos a contar da data da publicação); Lei **1930** de 22/06/2015 (Efeitos a contar da data da publicação); Lei **1935** de 24/07/2015 (Efeitos a contar de 01/07/2015); Lei **1939** de 10/08/2015 (Efeitos a contar de 01/07/2015); Lei **2013** de 17/01/2017 (Efeitos a contar de 01/01/2017); Lei **2029** de 17/03/2017 (Efeitos a contar da data da publicação); Lei **2040** de 26/06/2017 (Efeitos a contar da data da publicação); Lei **2069** de 30/11/2017 (Efeitos a contar de 01/12/2017); Lei **2113** de 18/09/2018 (Efeitos retroagem a 01/12/2017); Lei **2116** de 04/10/2018 (Efeitos a contar de 01/01/2019); Lei **2117** de 19/10/18 (Efeitos a contar de 01/09/2018)

Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal de General Câmara - RS

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS, Vice-Prefeito Municipal, em exercício de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER em cumprimento ao disposto nos artigos 12, inciso I e art. 75, inciso I, da lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores APROVA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte:

**L E I**

Capítulo I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O serviço público centralizado no Executivo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

I - quadro dos cargos de provimento efetivo;

II - quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas.

Art. 2º Para efeitos desta Lei considera-se:

1. - cargo, o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor público, mantidas as características de criação por lei, denominação própria, número certo e retribuição pecuniária padronizada;
2. - categoria funcional, o agrupamento de cargos da mesma denominação, com iguais atribuições e responsabilidades, constituídas de padrões e classes;
3. - carreira, o conjunto de cargos de provimento efetivo para os quais os servidores poderão ascender através das classes, mediante promoção;
4. - padrão, a identificação numérica do valor do vencimento da categoria funcional;
5. - classe, a graduação de retribuição pecuniária dentro da categoria funcional, constituindo a linha de promoção;
6. - promoção, a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior da mesma categoria funcional.

Capítulo II

DO QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Seção I

DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 3º O quadro de cargos de provimento efetivo é integrado pelas seguintes categorias funcionais, com o respectivo número de cargos e padrões devencimento:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Denominação da Categoria Funcional** | **Carga Horária** | **Nº de Cargos** | **Padrão de Vencimentos** |
| Agente Administrativo  Alterado G. Instrução Lei 2069/2017 | 33 h | 15 | 05 |
| Agente de Serviços Operacionais  Criado Cargos Pela Lei 2116/2018; | 40 h | 02 | 03 |
| Agente de Tratamento de Água  Criado Cargos Pela Lei 2116/2018; | 40 h | 02 | 03 |
| Agente Comunitário de Saúde  Alterada Carga Horária e Inserido Cargos Lei 1921; Inserido Cargos Lei 1935; Alterado Padrão Lei 2069; Extintos 14 cargos e Alterado Padrão Lei 2113/2018. | 33 h | 02 | 01 |
| 40 h | 12 | 01 |
| 40 h | 16 | 01 |
| 40 h | 16 | 06 |
| 40 h | 02 | 01 |
| Arquiteto  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Assistente Social  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 03 | 09 |
| 40 h | 03 | 09 |
| Atendente de Escola- Acrescido 5 Cargos Pela Lei 1921/2015; Alterado G. Instrução Pela Lei 1923/2015; | 40 h | 15 | 01 |
| 40 h | 20 | 01 |
| Auditor Público Interno | 33 h | 01 | 09 |
| Auxiliar de Tesouraria | 33 h | 01 | 06 |
| Bibliotecário - Criado Cargo Pela Lei 1921; Alterada Carga Horária Lei 1939; Extinto Pela Lei 2069/2017. | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Biólogo - Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015 | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Borracheiro - Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 02 | 02 |
| Carpinteiro - Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 01 | 03 |
| Cirurgião Dentista - Criado Cargo Pela Lei 2029/2017; | 40h | 01 | 09 |
| Contador - Criado Cargo Pela Lei 2069/2017; | 33h | 01 | 09 |
| Cuidador Social- Criado Cargo Pela Lei 2069/2017; | 40h | 02 | 02 |
| Dentista - Extinto 01 Cargo Pela Lei 2029/2017; | 20 h | 02 | 08 |
| 20 h | 01 | 08 |
| Eletricista - Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 04 | 03 |
| Enfermeiro  Alterado Carga Horária e Padão Lei 1921/2015; Alterado Padrão Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 04 | 09 |
| 40 h | 04 | 11 |
| 40 h | 04 | 09 |
| Engenheiro Civil  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Farmacêutico  Alterada Carga Horária e Padrão Pela Lei 1921/2015; Alterada Carga Horária e Padrão, e Inserido Cargos Pela Lei 1939/2015; | 40 h | 01 | 10 |
| 40 h | 01 | 11 |
| 40 h | 04 | 09 |
| Fiscal de Tributos  Inserido 1 Cargo e alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 33 h | 01 | 05 |
| 33 h | 02 | 05 |
| Fiscal de Meio Ambiente  Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 33 h | 01 | 05 |
| Fiscal Sanitário  Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 33 h | 01 | 05 |
| Fiscal de Obras  Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 33 h | 01 | 05 |
| Fonoaudiólogo  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Instalador Hidráulico  Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 01 | 02 |
| Mecânico  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 04 | 05 |
| Médico I (10h)  Alterado Padrão Pela Lei 1939/2015; | 10 h | 02 | 09 |
| 10 h | 02 | 11 |
| Médico II (20h)  Alterado Padrão Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 04 | 11 |
| 20 h | 04 | 12 |
| Médico III (30h)  Alterado Padrão Pela Lei 1939/2015; | 30 h | 02 | 12 |
| 30 h | 02 | 13 |
| Médico IV (40h)  Criado Padrão Pela Lei 1939/2015; | 40 h | 05 | 13 |
| 40 h | 05 | 14 |
| Médico Veterinário  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Merendeira  Criado 3 Vagas Pela Lei 1921/2015; Alterado G. Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 10 | 01 |
| 40 h | 13 | 01 |
| Motorista Veículo Leve | 40 h | 12 | 04 |
| Motorista Veículo Pesado | 40 h | 15 | 05 |
| Nutricionista  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 02 | 09 |
| 40 h | 02 | 09 |
| Operador de Máquinas  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 15 | 05 |
| Operário - Inserido 3 Cargos pela Lei 1921/2015; Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 05 | 01 |
| 40 h | 08 | 01 |
| Operário Especializado - Inserido 02 Cargos Pela Lei 1921/2015; Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 01 | 02 |
| 40 h | 03 | 02 |
| Pedagogo  Alterada Carga Horária e Padrão Pela Lei 1935/2015; Alterada Carga Horária e Padrão Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 11 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Pedreiro  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 06 | 03 |
| Pintor  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 02 | 03 |
| Procurador Jurídico  Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 02 | 10 |
| 40 h | 02 | 10 |
| Psicólogo  Alterada Carga Horária e Padrão Pela Lei 1935/2015; Alterada Carga Horária e Padrão Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 03 | 09 |
| 40 h | 03 | 11 |
| 40 h | 03 | 09 |
| Psicopedagogo  Criado Pela Lei 1921/2015; Alterada Carga Horária Pela Lei 1939/2015; | 20 h | 01 | 09 |
| 40 h | 01 | 09 |
| Químico  Criado Cargo Pela Lei 2116/2018; | 20 h | 01 | 09 (50%) |
| Servente  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 18 | 01 |
| Técnico de Enfermagem | 40 h | 16 | 05 |
| Técnico em Contabilidade | 33 h | 02 | 09 |
| Telefonista/Recepcionista | 33 h | 09 | 02 |
| Tesoureiro | 33 h | 01 | 07 |
| Técnico Agrícola | 40 h | 01 | 05 |
| Vigia  Alterado Grau Instrução Pela Lei 2069/2017; | 40 h | 04 | 02 |

Seção II

DAS ESPECIFICAÇÕES DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS

Art. 4º Especificações das categorias funcionais, para os efeitos desta Lei, são a diferenciação de cada uma relativamente às atribuições, responsabilidades e dificuldades de trabalho, bem como às qualificações exigíveis para o provimento dos cargos que a integram.

Art. 5º A especificação de cada categoria funcional deverá conter:

I - denominação da categoria funcional;

II - padrão de vencimento;

1. - descrição sintética e analítica das atribuições;
2. - condições de trabalho, incluindo o horário semanal e outras específicas; e
3. - requisitos para provimento, abrangendo o nível de instrução, a idade e outros especiais de acordo com as atribuições do cargo.

Art. 6º As especificações das categorias funcionais, bem como dos cargos em comissão e funções gratificadas criados pela presente Lei, são as que constituem o anexo I e II, que são partes integrantes desta Lei.

Seção III

DO RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

Art. 7º O recrutamento para os cargos efetivos far-se-á para a classe inicial de cada categoria funcional, mediante concurso público, nos termos disciplinados no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 8º O servidor que, por força de concurso público, for provido em cargo de outra categoria funcional, será enquadrado na classe idêntica à categoria que antes estava lotado, garantindo desta forma as vantagens pelo tempo de exercício prestado para o município.

Seção IV

DO TREINAMENTO

Art. 9º O Poder Executivo Municipal promoverá treinamentos para os seus servidores sempre que verificada a necessidade de melhor capacitá-los para o desempenho de suas funções, visando dinamizar a execução das atividades dos diversos órgãos.

Art. 10 O treinamento será denominado interno quando desenvolvido pelo próprio Município, atendendo as necessidades verificadas, e externas quando executado por órgão ou entidade especializada.

Seção V

DA PROMOÇÃO

Art. 11 A promoção será realizada dentro da mesma categoria funcional, mediante a passagem do servidor de uma determinada classe para a imediatamente superior.

Art. 12 Cada categoria funcional terá sete classes, designadas pelas letras A, B, C, D, E, F e G sendo esta última a final de carreira. [**Alterada Redação Pela lei Nº 2113/2018**]

Art. 13 Cada cargo se situa dentro da sua categoria funcional, inicialmente na classe A e a ela retorna quando vago.

Art. 14 As promoções obedecerão aos critérios de tempo de exercício em cada classe e ao de merecimento.

Art. 15 O tempo de exercício na classe imediatamente anterior para fins de promoção para a seguinte será de:

I - cinco anos para a classe “B”, II - cinco anos para a classe “C”; III - cinco anos para a classe “D”; IV - cinco anos para a classe “E”; V - cinco anos para a classe "F", e VI - cinco anos para a classe "G".

Art. 16 Merecimento é a demonstração positiva do servidor no exercício do seu cargo e se evidencia pelo desempenho de forma eficiente, dedicada e leal das atribuições que lhe são cometidas, bem como pela sua assiduidade, pontualidade e disciplina.

§ 1º Em princípio, todo servidor tem merecimento para ser promovido de classe.

§ 2º Fica prejudicado o merecimento, acarretando a interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção, sempre que o servidor:

1. - somar duas penalidades de advertência;
2. - sofrer pena de suspensão disciplinar, mesmo que convertida em multa; III - completar três faltas injustificadas ao serviço;

IV - somar dez atrasos de comparecimento ao serviço e/ou saídas antes do horário marcado para o término da jornada.

§ 3º Sempre que ocorrer qualquer das hipóteses, previstas no parágrafo anterior, iniciar-se-á nova contagem para fins do exigido para promoção.

Art. 17 Suspendem a contagem do tempo para fins de promoção:

I - as licenças e afastamentos sem direito à remuneração;

1. - os auxílios-doença no que excederem de noventa dias, mesmo quando em prorrogação, exceto os decorrentes de acidente emserviço;
2. - as licenças para tratamento de saúde em pessoa dafamília.

Art. 18 A promoção terá vigência a partir do mês seguinte àquele em que o servidor completar o tempo de exercício exigido.

Seção VI

DAS GRATIFICAÇÕES PELO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DE

NATUREZA ESPECIAL

Art. 19 Aos servidores detentores de cargos de provimento efetivo são atribuídas as seguintes gratificações pelo exercício de atividade de natureza especial:

1. - no valor de 20% (vinte por cento) do menor padrão referencial, ao Motorista que for designado para exercer suas atribuições no Gabinete do Prefeito, para dirigir veículo oficial de representação;
2. - no valor de 20% (vinte por cento) do menor padrão referencial ao servidor da área administrativa, que for designado para exercer suas funções de secretário da Junta de Alistamento Militar.
3. - no valor de 30% (trinta por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Presidente da Comissão de Licitação, Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
4. - no valor de 25% (vinte e cinco) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Membros da Comissão de Licitação, Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar.
5. - no valor estabelecido na Lei 1.706/2012 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno, para o servidor que for designado para exercer as funções de Presidente e Membros da Unidade de Controle Interno. [**Valor Equivalente a FG-01 – Alterado pela Lei Nº 1.940/2015**].
6. - no valor de 40% (quarenta por cento) do menor padrão referencial ao servidor que for designado para exercer as funções de Pregoeiro Oficial domunicípio.
7. - o equivalente a 2,7 (dois vírgula sete) vezes o valor do menor padrão referencial, ao servidor cedido ou colocado a disposição pela União ou Estado para exercer suas funções de Direção ou Coordenação no município de General Câmara.
8. - o equivalente a 02 (duas) vezes o valor do menor padrão referencial, ao servidor cedido ou colocado a disposição pela União ou Estado para exercer suas funções de Supervisão ou Assessoramento no município de General Câmara.

Parágrafo único. O servidor detentor de cargo efetivo de Motorista que perceba a gratificação a que se refere o inciso I do art. 19º, quando em atividade à noite, aos sábados e domingos, não sofrerá prejuízo da percepção de serviço extraordinário, na forma da lei, quando for o caso.

Capítulo III

DO QUADRO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 20 É o seguinte o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Denominação** | **Nº de Cargos** | **Padrão de Vencimentos** |
| Advogado Municipal 33h - Criado Pela Lei 2040/2017; | 02 | 01 - 07 |
| Assessor Especial - Motorista Gab. Prefeito | 01 | 01 – 03 |
| Assessor Jurídico - Inserida Atribuições Pela Lei 1838/2014; Extinta 1 Vaga e Alterado Grau Instrução Pela Lei 2013/2017; Extinto Pela Lei 2040/2017. | 02 | 01 - 05 |
| 01 | 01 - 05 |
| Chefe da Casa de Cultura | 01 | 01 - 02 |
| Chefe da Defesa Civil | 01 | 02 – 02 |
| Chefe da Junta Militar | 01 | 01 – 01 |
| Chefe da Unidade de Controle Interno | 01 | 03 – 04 |
| Chefe de Cont. de Mat., Garag e Veículos  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe de Gabinete | 01 | 01 – 07 |
| Chefe de Sub-Prefeitura | 04 | 01 – 02 |
| Chefe de Unidade Básica de Saúde - Criado Pela Lei 1834/2014; | 06 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor Administrativo da CODESA  Criado Pela Lei 2116/2018; | 01 | 01 – 02 |
| Chefe do Setor da Patrulha Agrícola | 03 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Abastecimento e Tratamento de Água da CODESA - Criado Pela Lei 2116/2018; | 01 | 01 – 02 |
| Chefe do Setor de Alimentação Escolar | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Apoio Orçamentário  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Arrecadação Rural  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Assistência à Mulher | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Assistência ao Idoso | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Cadastro Imobiliário  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Captação de Recursos  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Compras e Licitações | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Dispensação de Medicamentos  Criado Pela Lei 1834/2014; | 02 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Esporte Recreativo  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Fiscalização Tributária  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Fiscalização Sanitária  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Imprensa, Cerimonial e Protocolo | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Licenciamento Ambiental  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Manutenção Escolar | 03 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Obras e Serviços Rurais | 03 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Obras e Serviços Urbanos | 03 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural | 02 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Qualificação Rural | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Recursos Humanos | 01 | 01 – 02 |
| Chefe do Setor de Tecnologia da Informação  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Transporte de Pacientes  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Transporte Escolar | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor de Topografia | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor do Patrimônio Histórico  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 01 |
| Chefe do Setor Patrimônio | 01 | 01 – 01 |
| Chefe da Casa Lar  Inserido Atribuições Pela Lei 1838/2014; | 02 | 01 – 01 |
| Diretor do Departamento Contábil e Financeiro | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Ações em Saúde | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração em Educação | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração em Obras | 02 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração em Saúde Pública | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração Geral | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração Rural | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Administração Social | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Educação Ambiental | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Esporte e Lazer | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Habitação  Criado Pela Lei 1834/2014; | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Inspeção Municipal | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Obras, Serviços e Mobilidade | 03 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Orientação Pedagógica | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Planejamento e Projetos Públicos | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Programas Sociais | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Suprimentos  Alterado Padrão Pela Lei 2013/2017; | 01 | 01 – 04 |
| 01 – 06 |
| Diretor do Departamento de Trânsito | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Turismo e Cultura | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária | 01 | 01 – 04 |
| Diretor do Departamento Institucional  Alterado Padrão Pela Lei 2069/2017; | 01 | 01 – 05 |
| 01 – 06 |
| Diretor da Casa Lar  Inserido atribuições Pela Lei 1838/2014 | 01 | 01 – 04 |
| Procurador Geral do Município – Extinto Pela Lei 2040/2017. | 01 | 01 - 07 |
| Diretor Geral da CODESA – Criado Pela Lei 2116/2018; | 01 | 01 – 07 |
| TOTAL | 94 |  |

Art. 21 O Código de Identificação estabelecido para o quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas tem a seguinte interpretação:

1. - o primeiro elemento indica que o provimento processar-se-á sob a formade:
2. Cargo em comissão ou função gratificada, quando representado pelo dígito 1(um);
3. Cargo em comissão provido, preferentemente, por servidor efetivo, quando representado pelo dígito 2 (dois);
4. Função gratificada, quando representado pelo dígito 3 (três);
5. - o segundo elemento indica o nível de vencimento do cargo em comissão ou do valor da função gratificada.

§ 1º A preferência de que trata o inciso I, letra b, deste artigo, somente poderá deixar de ser observado se inexistir servidor:

1. - com formação específica exigida para o desempenho docargo;
2. - com perfil profissional correspondente as exigências do cargo; ou
3. - que aceite o exercício do cargo.

§ 2º Ainda na hipótese do inciso I letra “b”, deste artigo, o servidor poderá optar pelo provimento sob a forma de função gratificada do mesmo nível.

§ 3º O cargo de Secretário Municipal terá subsídios fixados pela Câmara Municipal, em lei específica.

Art. 22 O provimento das funções gratificadas é privativo de servidor público efetivo do Executivo Municipal, ou posto à disposição do Município sem prejuízo de seus vencimentos no órgão de origem.

Art. 23 As atribuições dos titulares dos cargos de provimento em comissão e funções gratificadas de direção, chefia e assessoramento são as correspondentes à condução dos serviços das respectivas unidades.

Art. 24 A carga horária para os cargos em comissão será de 40 (quarenta) ou 33 (trinta e três) horas semanais, de acordo com as atribuições do cargo descritas no Anexo II desta Lei.

Capítulo IV

DAS TABELAS DE PAGAMENTO DOS CARGOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 25 Os vencimentos dos cargos e o valor das funções gratificadas serão obtidos através da multiplicação dos coeficientes respectivos pelo valor atribuído ao padrão referencial fixado no art. 30, conforme segue:

1. - Cargos de provimento efetivo:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Padrão | Coeficiente Segundo a Classe | | | | | | |
| A | B | C | D | E | F | G |
| 01 | 1,00 | 1,01 | 1,02 | 1,03 | 1,04 | 1,05 | 1,06 |
| 02 | 1,01 | 1,02 | 1,03 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,07 |
| 03 | 1,02 | 1,03 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,08 |
| 04 | 1,03 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 |
| 05 | 1,04 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 | 1,10 |
| 06 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 | 1,10 | 1,11 |
| 06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 | 1,10 | 1,11 | 1,12 | 1,13 |
| 06 | 1,05 | 1,06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 | 1,10 | 1,11 |
| Classes do Padrão 06 ateradas pelo Art. 5º, Parágrafo Único da Lei 2069/17; Alterado Coeficientes Pela Lei 2113/2018. | | | | | | | |
| 07 | 1,06 | 1,07 | 1,08 | 1,09 | 1,10 | 1,11 | 1,12 |
| 08 | 1,75 | 1,77 | 1,79 | 1,81 | 1,83 | 1,85 | 1,87 |
| 08 | 1,88 | 1,93 | 1,98 | 2,03 | 2,08 | 2,13 | 2,18 |
| Aletado Coeficientes Lei 1939; | | | | | | | |
| 09 | 2,40 | 2,45 | 2,50 | 2,55 | 2,60 | 2,65 | 2,70 |
| 09 | 2,73 | 2,78 | 2,83 | 2,88 | 2,93 | 2,65 | 2,70 |
| 09 | 3,75 | 3,80 | 3,85 | 3,90 | 3,95 | 4,00 | 4,05 |
| Alterado Coeficientes Lei 1930; Alterado Coeficientes Lei 1939 | | | | | | | |
| 10 | 3,02 | 3,05 | 3,10 | 3,15 | 3,20 | 3,25 | 3,30 |
| 10 | 4,10 | 4,15 | 4,20 | 4,25 | 4,30 | 4,35 | 4,40 |
| Alterado Coeficientes Lei 1939; | | | | | | | |
| 11 | 4,80 | 4,85 | 4,90 | 4,95 | 5,00 | 5,05 | 5,10 |
| 11 | 5,45 | 5,50 | 5,55 | 5,60 | 5,65 | 5,05 | 5,10 |
| 11 | 2,73 | 2,78 | 2,83 | 2,88 | 2,93 | 2,98 | 3,03 |
| Alterado Coeficientes lei 1930; Alterado Coeficientes Lei 1939; | | | | | | | |
| 12 | 7,20 | 7,25 | 7,30 | 7,35 | 7,40 | 7,45 | 7,50 |
| 12 | 8,17 | 8,22 | 8,27 | 8,32 | 8,37 | 7,45 | 7,50 |
| 12 | 5,45 | 5,50 | 5,55 | 5,60 | 5,65 | 5,70 | 5,75 |
| Alterado Coeficientes Lei 1930; Alterado Coeficientes Lei 1939; | | | | | | | |
| 13 | 10,00 | 10,05 | 10,10 | 10,15 | 10,20 | 10,25 | 10,30 |
| 13 | 10,90 | 10,95 | 11,00 | 11,05 | 11,10 | 10,25 | 10,30 |
| 13 | 8,17 | 8,22 | 8,27 | 8,32 | 8,37 | 8,42 | 8,47 |
| Alterado Coeficientes Lei 1930; Alterado Coeficientes lei 1939; | | | | | | | |
| 14 | 10,90 | 10,95 | 11,00 | 11,05 | 11,10 | 11,15 | 11,20 |
| Inserido Novo Padrão de Coeficientes Lei 1939; | | | | | | | |

1. - Cargos de provimento emcomissão:

|  |  |
| --- | --- |
| Padrão | Coeficiente |
| 01 | 1,00 |
| 02 | 1,20 |
| 03 | 1,40 |
| 04 | 1,90 |
| 05 | 2,20 |
| 05 | 2,96 |
| 05 | 3,00 |
| Alterado Pela Lei 2013/2017 e Pela Lei 2117/2018 | |
| 06 | 3,00 |
| 06 | 3,50 |
| Alterado Pela Lei 2117/2018 | |
| 07 | 4,90 |
| 07 | 4,50 |
| Alterado Pela Lei 2040/2017 | |

1. - Das funções gratificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| Padrão | Coeficiente |
| 01 | 0,30 |
| 02 | 0,40 |
| 03 | 0,50 |
| 04 | 0,60 |
| 05 | 0,70 |
| 06 | 0,80 |
| 07 | 1,00 |

Parágrafo Único. O vencimento básico do Agente Comunitário de Saúde, padrão 1-A, quando inferior, será complementado ao valor do piso salarial nacional, conforme dispõe o parágrafo 1º, artigo 9º-A, da Lei Federal Nº 11.350 de 5 de outubro de 2016. [**Inserido Pela Lei Nº 2113/2018**]

Art. 26 Os valores decorrentes da multiplicação do coeficiente pelo valor do padrão referencial, serão arredondados para a unidade de centavo seguinte.

Capítulo V

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 Ficam extintos todos os cargos, empregos públicos e funções gratificadas existentes na administração centralizada do Executivo Municipal anteriores à vigência desta Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os cargos relacionados no art. 28, desta lei e os do magistério municipal, que terão quadro específico.

Art. 28 São declarados excedentes e ficarão automaticamente extintos, no momento em que vagarem os seguintes cargos de provimento efetivo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Cargos ou Funções** | **Nº de Cargos** | **Padrão** |
| Cozinheiro | 03 | 01 |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 17 | 01 |
| Auxiliar de Enfermagem | 05 | 05 |
| TOTAL | 25 |  |

Parágrafo único. Fica assegurado aos ocupantes destes cargos o direito à promoção nos termos da lei.

Art. 29 Os atuais servidores concursados do Poder Executivo Municipal, ocupantes dos cargos ou empregos públicos e os extintos pelo art. 27, serão enquadrados em cargos das categorias funcionais criadas por esta Lei, na forma do Anexo III, e em uma das classes da respectiva categoria funcional, segundo o tempo de serviço prestado ao Município até a data de vigência desta Lei, conforme segue:

1. - na classe A, os que contem até cinco anos;
2. - na classe B, os que contem mais de cinco até dez anos;
3. - na classe C, os que contem mais de dez e até quinze anos;
4. - na classe D, os que contem mais de quinze anos até vinte anos;
5. - na classe E, os que contem vinte anos até vinte e cinco anos;
6. - na classe F, os que contem vinte cinco anos até trinta anos;
7. - na classe G, os que contem mais de trinta anos.

Art. 30 O valor do padrão de referência é fixado em R$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Art. 31 Os concursos realizados ou em andamento na data de vigência desta Lei, para provimento em cargos ou empregos ora extintos por esta lei, terão validade para efeitos de aproveitamento do candidato em cargos da categoria funcional de idêntica denominação, ou se transformados, nos resultantes datransformação.

Art. 32 Poderão ser mantidos em seus postos até que ocorra novo provimento do cargo, os atuais ocupantes de cargos em comissão que por força desta lei passarão a ser providos exclusivamente sob a forma de função gratificada ou preferencialmente por servidores efetivos.

Art. 33 As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta das dotações orçamentárias pertinentes a cada Secretaria.

Art. 34 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis 1636/2011, 1785/2013;

Art. 35 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.01.2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 14 de janeiro de 2014.

JOSÉ GERALDO DIEFENTHAELER DIAS

Vice Prefeito Municipal, em exercício.

Registre-se e Publique-se

EDISON LUIZ C. FERRÃO

Secretário de Administração

Anexo I

Cargos de Provimento Efetivo

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE ADMINISTRATIVO PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Executar trabalhos que envolvam a interpretação e aplicação das leis e normas administrativas; redigir expediente administrativo; proceder a aquisição, guarda e distribuição dematerial;
  2. Descrição Analítica: Examinar processos; redigir pareceres e informações; redigir expedientes administrativos, tais como: memorandos, cartas, ofícios, relatórios; revisar quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, projetos de lei, minutas de decreto e outros; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e vantagens financeiras e descontos determinados por lei; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservação de materiais e outros suprimentos; manter atualizados os registros de estoque; fazer ou orientar levantamentos de bens patrimoniais; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar com computadores; executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental completo. Ensino Médio Completo (Alterado Pela Lei nº 2069/2017)

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 (**Criado Cargos Pela Lei Nº 2116/2018**)

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar atividades de operação, manutenção e conservação de redes de distribuição de água, máquinas, equipamentos e prédios em geral, e realizar a leitura de consumo de água dos usuários da CODESA.
2. Descrição Analítica: Ligar e consertar rede de água; executar teste de vazão, montando e desmontando equipamentos de testes; expurgar a rede; vistoriar ramais domiciliares e fazer croquis de rede; interpretar e ler plantas de rede; preencher boletins, relatando ocorrências e serviços executados; instalar e retirar hidrômetros; executar leitura, controle e cadastro de hidrômetros, entregar, conferir e substituir contas d’água e faturas; executar a substituição de peças e assentamento de tubulações; realizar testes de pressão da água, instalando aparelhos, efetuando leituras, localizando vias de distribuição de água, registros e vazamentos; examinar, consertar e testar mecanismos e partes componentes de hidrômetros, bem como proceder a sua montagem final; operar grupo motor-bomba, substituir e regular gaxetas, trocar fusíveis do quadro de comando; Carregar e descarregar veículos, transportar materiais, equipamentos e produtos químicos; executar serviços de limpeza em geral e conservação de equipamentos; operar máquinas e equipamentos; efetuar a dosagem, testes de resistência, pintura e numeração dos tubos de cloro; executar pequenos serviços de eletricidade, solda e mecânica; efetuar pesquisa de vazamento; executar serviços de pintura, alvenaria, carpintaria e ferraria; conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do emprego, de acordo com a tecnologia disponível; conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito a realizar viagens e atividades que exigem a realização de esforço físico, além de trabalhos ininterruptos de revezamentos, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria “B”.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE TRATAMENTO DE ÁGUA

(**Criado Cargos Pela Lei Nº 2116/2018**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Operar os sistemas de tratamento de água, analisar e controlar a qualidade da água distribuída e da água recalcada, considerando os padrões estabelecidos pela CODESA.
2. Descrição Analítica: Operar os sistemas de tratamento de água, poços e fontes alternativas;efetuar análises, testes e exames em amostras; coletar amostras de água; calcular e controlar a produção de água e o consumo/dosagem de produtos químicos; preparar reativos, reagentes, amostras para análises e meios de cultura; preencher boletins de resultados de análises e elaborar relatórios; operar os serviços de bombeamento e recalque; descarregar caminhões e armazenar produtos químicos em local apropriado; controlar estoque e validade dos reativos e produtos químicos utilizados no tratamento; encaminhar a solicitação de expurgo de rede; analisar boletins, interpretando resultados analíticos; cumprir programas de fiscalização direta nos sistemas de abastecimento de água; participar de especificação de materiais e equipamentos destinados ao tratamento de água; efetuar montagens e manutenções em aparelhos de laboratório e dosadores de produtos químicos; operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do emprego; conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas.
2. Especial: Sujeito a realizar viagens e atividades que exigem a realização de esforço físico, além de trabalhos ininterruptos de revezamento, uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental incompleto e carteira de habilitação categoria “B”.

CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PADRÃO DE VENCIMENTO: 01 (**Alterado Pela Lei Nº 2113/2018**)

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Atribuições conforme Lei Federal 11.350/2006.
2. Descrição Analítica: Executar tarefas básicas de informações a indivíduos e grupos, visando a instrução da população em geral para a prevenção de doenças; Orientar a população em geral sobre a importância da higiene e cuidados básicos e/ou primários para a prevenção de doenças; Ministrar medicamentos específicos de acordo com os problemas de saúde básicos detectados, visando solucionar e/ou amenizar as causas dos mesmos; Efetuar visitas domiciliares, conforme necessidades, seguindo instruções de seus superiores; Preparar o paciente, verificando os sinais vitais, pesando, medindo pressão arterial e verificando a temperatura; Prestar atendimentos em primeiros socorros e imunizações; Fazer curativos quando necessário; Realizar trabalhos relativos a vigilância epidemiológica, difundindo informações; Esterilizar os materiais; Atuar em campanhas de prevenção de doenças, aplicando testes e vacinas; Auxiliar os médicos na distribuição de medicamentos, vacinas, bem como coleta de material para a realização de preventivos de câncer; Elaborar relatórios de acordo com as atividades executadas, que permitam levantar dados estatísticos e para comparação do trabalho; Inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações e os comestíveis fornecidos aos alunos, para assegurar as medidas profiláticas necessárias; Organizar o fichário, fazendo a distribuição e arquivamento de fichas, marcação de preventivos, agendamento de consultas e entrega de exames; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superiorimediato.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento aopúblico.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental completo

CATEGORIA FUNCIONAL: ARQUITETO PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Atividades afins da profissão de Arquiteto e Urbanista
2. Exemplo de Atribuições: Elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos, praças de esportes, cálculo de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos; reunir e verificar os elementos indispensáveis à elaboração de projetos; elaborar anteprojetos projetos de edificações ou fazer adaptação de projetos padronizados; construir e fiscalizar o andamento de obras, orientando e verificando a execução completa da obra de acordo com os projetos; organizar memoriais descritivos dos elaboradores, justificando os detalhes técnicos; elaborar projetos urbanísticos; elaborar e calcular instalações hidráulico-sanitárias e elétricas em edifícios públicos; elaborar as especificações e detalhes gráficos e descritivos dos projetos; prestar assistência aos desenhistas e verificar o acabamento e apresentação do desenho definitivo; informar processos, emitir pareceres técnicos, realizar perícias e arbitramentos; acompanhar a execução do plano diretor; desempenhar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais. (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**)

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Escolaridade: Ensino superior completo e registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: ASSISTENTE SOCIAL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Planejar programas de bem-estar social e promover a sua execução; estudar, planejar, diagnosticar e supervisionar a solução de problemassociais.
2. Descrição Analítica: Realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo da assistência social, preparar programas de trabalho referentes ao Serviço Social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e coordenar os trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar pacientes a dispensários e hospitais, acompanhando o tratamento e recuperação dos mesmos e assistindo os familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação social de escolares e de suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo ou encaminhamento; estudar os antecedentes da família, participar de estudo e diagnósticos dos casos e orientar os pais em grupo ou individualmente, sobre o tratamento adequado; supervisionar o Serviço Social através das Agências; orientar, nas seleções sócios – econômicas, para a concessão de bolsas de estudo e ingresso nas colônias de férias; selecionar candidato a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc.; orientar investigações sobre situação moral e financeira de pessoas que desejarem receber ou adotar crianças abandonadas; fazer levantamentos sócio – econômicas com vistas a planejamento habitacional nas comunidades; prestar assistência a condenados por delito ou contravenção, bem como a suas famílias e na sociedade; executar outras tarefas correlatas aocargo

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas. (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**)

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18;
2. Instrução: Ensino Superior completo e registro no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: ATENDENTE DE ESCOLA PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar atividades de orientação e recreaçãoinfantil
2. Descrição Analítica: Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: 5º ano do Ensino Fundamental; Ensino Médio Completo (**Alterado Pela Lei Nº 1923/2015**);
3. Outras: uso obrigatório de uniforme, quando fornecido pelo Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: AUDITOR PÚBLICO INTERNO PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar trabalhos de nível técnico de ampla complexidade, consistindo no exame e análise de documentos e atos nas áreas de controle de gestão, gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoas, de suprimento de bens e serviços e operacional, emitir relatórios de auditoria, certificados, pareceres e informações técnicas e executar demais atividades estabelecidas na legislaçãoespecífica.
2. Descrição Analítica: realizar auditoria nas áreas contábil, financeira, orçamentária, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais; fiscalizar, permanentemente, órgãos e entidades da administração direta e indireta, quanto ao cumprimento das leis, normas de orientação financeira e outros normativos, inclusive os oriundos do próprio governo municipal, na execução dos planos, programas, projetos e atividades que envolvam aplicação de recursos públicos; realizar avaliação periódica dos setores e atividades, visando o seu fortalecimento, a fim de evitar erros, fraudes e desperdícios; elaborar normas complementares e operacionais no âmbito da competência do órgão gestor do controle interno; examinar as prestações de contas dos agentes da administração direta e indireta, responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Fazenda Municipal; emitir relatórios, certificados e pareceres sobre demonstrativos contábeis, prestações de contas e demais atos de gestão dos órgãos que compõem a administração pública municipal; avaliar a execução e o cumprimento dos contratos, convênios, acordos e ajustes de qualquer natureza; acompanhar a implementação das recomendações da Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria-Geral da União e Tribunal de Contas da União; realizar tomada de contas especial em casos de fraude, desvio ou aplicação irregular de recursos públicos, mediante ordem de serviço; participar da elaboração do Plano Anual de Atividades de Auditoria e do Relatório Anual de Atividades de Auditoria, nos prazos estabelecidos no cronograma deatividades;

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de18.
2. Instrução: Ensino Superior Completo;

CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR DE TESOURARIA PADRÃO DE VENCIMENTO: 06

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Auxiliar nos serviços de tesouraria, realizando todas as atividades relacionadas aocargo.
2. Descrição Analítica: Auxiliar quanto ao recebimento, guarda e entrega de valores; emissão de guias para os devidos recolhimentos legais; efetuar selagem e autenticação mecânica; auxiliar na elaboração de balancetes e demonstrativos; auxiliar quanto a conferência de livros; elaborar minuta de pareceres e encaminhamento de processos; manuseio e conferências de numerários e/ou cheques abertura e fechamento de caixa; conferir a folha de pagamento; substituir o Tesoureiro em seus impedimentos; executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIBLIOTECÁRIO (**Criado Pela Lei Nº 1921/2015**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintérica: planejar, organizer, gerenciar services, através de técncias biblioteconômicas e promover ações visando a formação de leitores críticos e cidadãos plenos;
2. Descrição Analitica: Disponibilizar informações sobre livros, documentos e periódicos; gerenciar unidades como bibliotecas, centro de documentação, centro de informação e correlatos, além de redes e sistemas de informação; disseminar informação com o objetivo de facultar o acesso e geração de conhecimento; desenvolver estudos e pesquisas; realizar difusão cultural; desenvolver ações educativas; prestar serviços de assessoria e consultoria; planejar e organias qualificação, capacitação e treinamento de técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico infotmações ou notícias de interesse público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios se mestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas. (**Alterado Pela Lei 1939/2015**)

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo, com registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: BIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Atividades afins da profissão de Biólogo
2. Descrição Analítica: elaborar, coordenar e executar projetos, trabalhos, análises e experimentações ou pesquisas científicas nos variados ecossistemas, considerando seus componentes florísticos, faunísticos e seus aspectos ecológicos; estudar a origem, evolução, funcionamento, estrutura, distribuição, ecologia, taxonomia, filogenia e outros aspectos das diferentes formas de vida, para conhecer suas características, comportamento e outros dados relevantes sobre vivos e o ambiente; efetuar produção especializada, manejo, multiplicação e controle quali-quantitativo dos seres vivos; desenvolver pesquisas de biologia, comportamento e métodos de controle biólogo de organismos vetores ou pragas; realizar experiências com hidrobiologia e propor soluções que visem a proteção do ecossistema aquático e dos recursos aquáticos em geral; estudar e pesquisar dados que se relacionam com a preservação, saneamento e melhoramento do meio ambiente e dos seres vivos; assessorar órgãos e laboratórios que pratiquem análises de caráter bromatológico, biológico, microbiológico, fito químico e sanitário; formular e elaborar estudos, projetos e pesquisas, além de emitir laudos técnicos e pareceres sobre a composição faunática e florística dos diversos ambientes e sobre os efeitos dos agentes poluentes em geral, no equilíbrio do ambiente natural.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**)

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de18;
2. Instrução: Ensino superior completo e registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: BORRACHEIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Consertar, montar e reparar pneus e câmaras de ar do Parque Rodoviário
2. Descrição Analítica: Manter, revisar, inspecionar e reparar a conservação e o conserto dos pneus e câmaras de ar do Parque Rodoviário; executar e conservar os aros, pneus e câmaras de ar de veículos e máquinas da Municipalidade; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços, e executar tarefas afins

Condições de Trabalho:

a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de18anos;
2. Instrução: Nível de 2ª série do ensino fundamental. Ensino Fundamental Completo (**Alterado Pela Lei nº 2069/17**).
3. Outros: O exercício do cargo poderá exigir serviços aos sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual, fornecido pelo Município.

CATEGORIA FUNCIONAL: CARPINTEIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Construir, montar e reparar estruturas e objetos de madeira e assemelhados
2. Descrição Analítica: Preparar e assentar assoalhos e madeiramento para paredes, tetos e telhados; fazer e montar esquadrias; preparar e montar portas e janelas; cortar e colocar vidros; fazer reparos em diferentes objetos de madeira; consertar caixilhos de janelas; colocar fechaduras; construir e montar andaimes; construir coretos e palanques; construir e reparar madeiramentos de veículos; construir fôrmas de madeira para aplicação de concreto; assentar marcos de portas e janelas; colocar cabos e afiar ferramentas; organizar pedidos de suprimentos de material e equipamentos para a carpintaria; operar com máquinas de carpintaria tais como serra circular, serra de fita, furadeira, desempenadeira e outras; zelar e responsabilizar-se pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho; calcular orçamentos de trabalhos de carpintaria; orientar trabalhos de auxiliares, e executar tarefas afins

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Alfabetizado. Ensino Fundamental Completo (**Alterado Pela Lei nº 2069/17**)

CATEGORIA FUNCIONAL: CIRURGIÃO DENTISTA (**Criado Pela Lei Nº 2029/2017**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Diagnosticar e avaliar pacientes e planejar tratamento, orientar e executar tratamento odontológico;
2. Descrição Analítica: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos, atnder, orientar e executar tratamento ondontológico, analisar e interpretar resultados de exames, orientar sobre a saúde, higiene e profilaxia oral, orientar e executar atividades de urgências odontológicas, trabalhar segundo as técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Condições de Trablaho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriadosbem como o uso de uniforme fornecido pelo município.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior completo com registro de órgão da classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: CONTADOR (**Criado Pela Lei Nº 2069/2017**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle;
2. Descrição Analítica: Planejar o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisionar os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu processamento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhe deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controlar e participar dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do Município; preparar a declaração de imposto de renda do Município, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; elaborar relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do Município, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Realizar trabalhos de auditoria contábil, perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Executar outras tarefas correlatas às descritas. [**Alterada Redação Pela Lei Nº 2117/2018**]

Condições de Trabalho:

1. Carga horária semanal 33 h.

Requisitos:

1. Idade Mínima: 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior completoe habilitado no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: CUIDADOR SOCIAL (**Criado Pela Lei Nº 2069/2017**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar ações de cuidados para com crianças, jovens e idosos em vulnerabilidade social;
2. Descrição Analítica: Desenvolver atividades de cuidados básicosessenciais para a vida diária e instrumental de autonomia e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas; desenvolver atividades para o acolhimento, proteção integral e proteção da autonomia e autoestima dos usuários; atuar na recepção dos usuários possibilitando uma ambiência acolhedora; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar, monitorar e executar os cuidados com a moradia, como organização e limpeza do ambiente e preparação dos alimentos; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; desenvolver atividades recreativas e lúdicas; potencializar a convivência familiar e comunitária; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usofruto de direitos sociais; contribuir para a melhoria da atenção prestada aos membros das famílias em situação de dependência; apoiar no fortalecimento da proteção mútua entre os membros das famílias; contribuir para o reconhecimento de direitos e o desenvolvimento integral do grupo familiar; apoiar famílias que possuem, dentre os seus membros, indivíduos que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivência familiar; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado. Realizar tarefas inerentes às funções acima descritas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: DENTISTA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, proceder à odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar
2. Descrição Analítica: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel, fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento, fazer extrações e restaurações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes, fazer registros e relatórios dos serviços executados, difundir os preceitos de saúde pública odontológicas através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc., responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20horas;
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior completo com registro no órgão declasse.

CATEGORIA FUNCIONAL: ELETRICISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos e desom.

.

1. Descrição Analítica: Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, interna e externa, luminárias e demais equipamentos de iluminação pública, cabos de transmissão, inclusive os de alta tensão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; reparar e regular relógios elétricos, inclusive de controle de ponto; fazer enrolamentos de bobinas; desmontar, ajustar, limpar e montar geradores, motores elétricos, dínamos, alternadores, motores de partida, etc.; reparar buzinas, interruptores, reles, reguladores de tensão, instrumentos de painel e acumuladores; executar a bobinagem de motores; fazer e consertar instalações elétricas em veículos automotores; executar e conservar redes de iluminação dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias a execução dos serviços; executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40horas;
2. Especial: Uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Nível de 5ª série do ensino fundamental. Ensino Fundamental Completo (**Alterado Pela Lei Nº 2069/2017**).

CATEGORIA FUNCIONAL: ENFERMEIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 - 11 – 09 **(Alterado Lei Nº 1921/2015; e Lei Nº 1939/2015)**

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município.
2. Descrição Analítica: Fazer curativos, aplicar vacinas e injeções; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio; auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, e executar atividadesafins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterado Pela Lei Nº 1921/2015**)
2. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos.
2. Instrução: Ensino Superior completo e registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: ENGENHEIRO CIVIL

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Projetar, Executar e Fiscalizar obraspúblicas.
2. Descrição Analítica: Serviços técnicos de engenharia civil, abrangendo a programação, controle, fiscalização, avaliação e execução de projetos arquitetônicos de obras públicas, incluindo‐se construção e conservação de estradas de rodagem e vias públicas, bem como obras de captação, abastecimento de água, drenagem e irrigação e saneamento urbano e rural; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar perícias, avaliações, laudos e arbitramentos; examinar projetos e proceder a vistorias de construções; exercer atribuições relativas à engenharia de trânsito e técnicas de materiais; efetuar cálculos de estruturas de concreto armado, aço e madeira; responsabilizar‐se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar cálculos estruturais e orçamentos de obras públicas via sistema de informática; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterada Pela Lei Nº 1939/2015**)

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior completo e registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: FARMACÊUTICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 - **11 – 09** (**Aterado Pela Lei Nº 1921/2015; e Lei Nº 1939/2015**)

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Realizar manipulações farmacêuticas e fiscalizar a qualidade dos produtosfarmacêuticos.
2. Descrição Analítica: Manipular drogas de várias espécies; aviar receitas de acordo com as prescrições médicas; manter registro permanente do estoque de drogas; fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia; examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia; ter em custódia drogas tóxicas e narcóticos, realizar inspeções relacionadas com a manipulação farmacêutica e aviamento de receituário médico; efetuar análises clínicas ou outras, dentro de sua competência; executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**)
2. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos.
2. Instrução: Ensino Superior completo e registro no órgão competente.

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE TRIBUTOS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Exercer a fiscalização nas Empresas Industriais, Comerciais e de Prestação de Serviços, e concessões públicas no pertinente a aplicação e cumprimento das disposições legais e de competência Municipal.
2. Descrição Analítica: Exercer a fiscalização nas empresas e concessões públicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes de concessões públicas; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos sujeitos a tributação municipal, orientando os contribuintes quanto a legislação tributária municipal, inclusive quanto ao exercício regulador do poder de polícia; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrando autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área decompetência.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33horas;
2. Especial: sujeitos ao atendimento ao público, plantões, trabalho em feriados, sábados e domingos e utilização de uniforme e serviçoexterno.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino fundamental Médio Completo. (**Alterado Lei Nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL SANITÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar serviços de profilaxia e política sanitáriasistemática.
2. Descrição Analítica: Inspecionar estabelecimentos onde sejam fabricados ou manuseados alimentos, para verificar as condições sanitárias dos seus interiores, limpeza do equipamento, refrigeração adequada para alimentos perecíveis, suprimento de água para lavagem de utensílios, gabinetes sanitários e condições de asseio e saúde dos que manipulam os alimentos; inspecionar estabelecimentos de ensino, verificando suas instalações, alimentos fornecidos aos alunos, condições de ventilação e gabinetes sanitários; investigar queixas que envolvam situações contrárias a saúde pública; sugerir medidas para melhorar as condições sanitárias consideradas insatisfatórias; comunicar a quem de direito os casos de infração que constatar; identificar problemas e apresentar soluções às autoridades competentes; realizar tarefas de educação e saúde; realizar tarefas administrativas ligadas ao programa de Saneamento Comunitário; participar na organização de comunidades e realizar tarefas de saneamento junto às unidades sanitárias e Prefeitura Municipal; participar do desenvolvimento de programas sanitários; fazer inspeções rotineiras nos açougues e matadouros; fiscalizar os locais de matança, verificando as condições sanitárias de seus interiores, limpeza e refrigeração conveniente de produtos e derivados; zelar pela obediência ao regulamento sanitário; reprimir matanças clandestinas, adotando as medidas que se fizerem necessárias; apreender carnes e derivados que estejam à venda sem a necessária inspeção; vistoriar os estabelecimentos de venda de produtos e derivados; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos pelos auxiliares de saneamento; registrar quaisquer irregularidades verificadas nas áreas suscetíveis à fiscalização pelo Município, notificando e emitindo auto de infração aos responsáveis; fiscalizar o cumprimento de Leis e Posturas Municipais, assim como as diretrizes de proteção e conservação do meio ambiente e recursos naturais; exigir das atividades efetivas ou potencialmente poluidoras o licenciamento ambiental, afim de obter ou atualizar o Alvará de Funcionamento, de acordo com a legislação ambiental vigente, e executar outras tarefassemelhantes.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33horas;
2. Especial: sujeitos ao atendimento ao público, plantões, trabalho em feriados, sábados e domingos e utilização de uniforme e serviçoexterno.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

1. Instrução: Ensino fundamental Médio Completo. (**Alterado Lei Nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE OBRAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a execução de obras particulares, e fiscalizar as obras municipais.
2. Descrição Analítica: Efetuar vistorias em obras para verificar Alvarás de Licença de Construção; acompanhar o andamento das construções autorizadas pela Prefeitura, a fim de constatar a sua conformidade com as Plantas aprovadas; exercer a representação de construções clandestinas notificando ou embargando obras sem aprovação ou em desconformidade com as Plantas aprovadas; verificar denúncias; prestar informações e emitir pareceres em requerimentos sobre construção, reforma e demolição de prédios; fiscalizar instalações de água e esgoto em prédios novos, assim como serviços de ampliação e reforma em redes de água e esgoto; conferir medidas para abertura de valas; fornecer alinhamento de muros com ou sem balizas, efetuar trabalho de campo para fornecer medidas em certidões de localização; efetuar fiscalização de loteamentos, calçamentos e logradouros públicos; registrar e comunicar irregularidades em relação a propaganda, rede de iluminação pública e esgotos; lavrar autos de infração, comunicando a autoridade competente as irregularidades encontradas nas obras fiscalizadas; elaborar relatórios de suas atividades.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: sujeitos ao atendimento ao público, plantões, trabalho em feriados, sábados e domingos e utilização de uniforme e serviço externo.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental Médio Completo. (**Alterado Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: FISCAL DE MEIO AMBIENTE PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

1. Exercer a fiscalização geral ambiental verificando o cumprimento das Leis e Posturas Municipais referente a proteção do meioambiente.
2. Descrição Analítica: Exercer a fiscalização em empreendimentos e pessoas físicas, fazendo notificações, autuações, registrando e comunicando irregularidades; exercer o controle das atividades decorrentes do uso do meio ambiente; efetuar sindicâncias para verificação das alegações dos contribuintes, decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades; lavrar autos de infração; proceder diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios e boletins estatísticos prestando informações em processos relacionados com sua área de competência; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e atualização dos procedimentos fiscais; executar outras atividades afins com sua área de competência.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

b) Especial: sujeitos ao atendimento ao público, plantões, trabalho em feriados, sábados e domingos e utilização de uniforme e serviço externo.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental Médio Completo. (**Alterado Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: FONOAUDIÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Treinar, diagnosticar e reeducar crianças e adolescentes com problemas auditivos e defala.
2. Descrição Analítica: Realização de avaliação audiométrica e inpedanciometria; indicação de adaptação de aparelhos auditivos; criação de programas para prevenção de problemas auditivos; reeducação de falta de voz em crianças e adolescentes; avaliação da linguagem compreensiva e expressiva em crianças e adolescentes; treinamento das diferentes disfunções na área da linguagem; diagnosticar padrões de deglutição; atendimento a retardada de linguagem, deglutição atípica, distúrbios da leitura e escrita, e distúrbios articulatórios.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**).

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino superior completo e habilitação para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: INSTALADOR HIDRÁULICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Montar, ajustar, instalar e reparar encanamentos, tubulações e outros condutos, assim como seusacessórios.
2. Exemplos de Atribuições: Fazer instalações e encaminhamentos em geral; assentar manilhas; instalar condutores de água e esgoto; colocar registros, torneiras, sifões, pias, caixas sanitárias e manilhas de esgoto, efetuar consertos em aparelhos sanitários em geral; desobstruir e consertar instalações sanitárias; reparar cabos e mangueiras; confeccionar e fazer reparos em qualquer tipo de junta em canalizações, coletores de esgotos e distribuidores de água; elaborar listas de materiais e ferramentas necessárias a execução do trabalho, de acordo com o projeto; controlar o emprego de material; examinar instalações realizadas por particulares; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horas semanais
2. Especial: Uso de equipamentos de proteção individual.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Nível de 4ª série do ensino fundamental. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Através Lei nº 2069/2017**)

º

CATEGORIA FUNCIONAL: MECÂNICO PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas defeituosas ou desgastadas de veículos, máquinas, motores, sistemas hidráulicos de ar comprimido e outros, fazer vistoria mecânica em veículosautomotores.
  2. Exemplos de Atribuições: Reparar, substituir e ajustar peças mecânicas de veículos, máquinas e motores movidos a gasolina, a óleo diesel ou qualquer outro tipo de combustível; efetuar a regulagem de motor; revisar, ajustar, desmontar e montar motores, reparar, consertar e reformar sistemas de comando de freios, de transmissão, de ar comprimido, hidráulico, de refrigeração e outros, reparar sistemas elétricos de qualquer veículo, operar equipamentos de soldagem, recondicionar, substituir e adaptar peças, vistoriar veículo, prestar socorro mecânico a veículos acidentados ou com defeito mecânico, lubrificar máquinas e motores, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horassemanais
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município
3. Requisitos para preenchimento do cargo:
4. Idade: de 18 anos;
5. Instrução: Nivel de 5ª série do Ensino Fundamental. Ensino Fundamental Incompleto (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO I

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09- **11 (Alterado Pela Lei Nº 1939/2015)**

ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.
2. Exemplos de Atribuições: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provado ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que tenham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar os candidatos a auxílio, fazer inspeção médica para fins de ingresso, fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 10 horas semanais.
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.
3. Requisitos para preenchimento do cargo:
4. Idade: de 18 anos;
5. Instrução: Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da medicina conforme especilidade definida de acordo com as necessidades dos serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO II

PADRÃO DE VENCIMENTO: 11- **12 (Alterado Pela Lei Nº 1939/2015)**

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.
  2. Exemplos de Atribuições: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provado ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que tenham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar os candidatos a auxílio, fazer inspeção médica para fins de ingresso, fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 20 horas semanais.
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da medicina conforme especialidade definida de acordo com as necessidades dos serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO III

PADRÃO DE VENCIMENTO: 12- **13 (Alterado Pela Lei Nº 1939/2015)**

ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.
2. Exemplos de Atribuições: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provado ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que tenham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar os candidatos a auxílio, fazer inspeção médica para fins de ingresso, fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 30 horas semanais
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da medicina conforme especialidade definida de acordo com as necessidades dos serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO IV

PADRÃO DE VENCIMENTO: 13 – **14 (Alterado Pela Lei Nº 1939/2015)**

ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Prestar assistência médico-cirurgica e preventiva, diagnosticar e tratar de doenças do corpo humano, em ambulatórios, escolas, hospitais, unidade móvel ou órgãos afins, fazer inspeção de saúde em servidores municipal, bem como em candidatos a candidatos a ingresso no Serviço Público Municipal.
2. Exemplos de Atribuições: Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina preventiva, providenciar ou realizar tratamento especializado, praticar intervenções cirúrgicas, ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias, preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento, transferir, pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão, atender os casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão, preencher os boletins de socorro urgente, mesmo os provisórios, com diagnóstico provado ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros, supervisionar e orientar o trabalho dos estagiários e internos, preencher as fichas dos doentes atendidos a domicilio, preencher relatórios comprobatórios de atendimento, proceder o registro dos pertences dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que tenham a falecer, atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais, examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão, examinar os candidatos a auxílio, fazer inspeção médica para fins de ingresso, fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licenças a funcionários, emitir laudos, fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica, prescrever regimes dietéticos, prescrever exames laboratoriais, incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias a execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão

Condições de Trabalho:

* 1. Horário de Trabalho: 40 horas semanais.

1. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

* 1. Idade: de 18 anos;
  2. Instrução: Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da medicina conforme especialidade definida de acordo com a necessidade dos serviços.

CATEGORIA FUNCIONAL: MÉDICO VETERINÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 ATRIBUIÇÕES:

* + 1. Síntese dos Deveres: Prestar assistência veterinária e zootécnica aos criadores do Município.
    2. Exemplos de Atribuições: Prestar assistência técnica aos criadores municipais, no sentido de assegurar-lhes, em função de planejamentos simples e racionais uma exploração zootécnica econômica, estimular o desenvolvimento das criações já existentes no Município, especialmente a de animais de pequeno porte, bem como a implantação daquelas economicamente mais aconselháveis, instruir criadores sob problemas de técnica pastoril, especialmente o de seleção, alimentação e de defesa sanitária, prestar orientação tecnológica no sentido do aproveitamento industrial dos excedentes da produção, realizar exames, diagnósticos e aplicação de terapêutica médica e cirúrgica veterinária, atesta o estado de sanidade de produtos de origem animal, fazer vacinação anti-rábica em animais e orientar a profilaxia da raiva, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais; (**Alterado Pela Lei Nº 1939/2015**)

b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo e habilitação legal para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: MERENDEIRA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

* + 1. Síntese dos Deveres: Realizar atividades rotineiras, envolvendo a execução de trabalhos na confecção da merenda eservi-la.
    2. Exemplos de Atribuições: Preparar café e servi-lo, preparar e servir merenda escolar; fazer limpeza de utensílios domésticos, da cozinha e salas da merenda, remover lixos e detritos; lavar e encerar assoalhos; fazer a arrumação do local de trabalho e proceder a conservação dos móveis; executar outras tarefascorrelatas

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Nivel de 4ª série do Ensino Fundamental. Ensino Fundamental Incompleto (**Aterado Pela Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA VEÍCULO LEVE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 04 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos leves automotores do Município (automóveis, caminhonetes, ambulâncias, motocicletas, etc).
  2. Exemplos de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas em conformidade com a capacidade do veículo, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer pequenos reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliar médicos na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas, etc., executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horas semanais
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, viagem e atendimento aopúblico.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos.
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o veículo a ser operado.

CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA VEÍCULO PESADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Conduzir e zelar pela conservação de veículos pesados automotores do Município (caminhão, micro-ônibus e ônibus).
2. Exemplos de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas em conformidade com a capacidade do veículo, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer pequenos reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, auxiliar na carga e descarga de material, bem como de passageiros e executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horas semanais
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço externo e desabrigado, á noite, sábados, domingos e feriados bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município, viagem e atendimento aopúblico.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos.
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.
3. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação de acordo com o veículo a ser operado.

CATEGORIA FUNCIONAL: NUTRICIONISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Executar atividades de planejamento nutricional da merenda escolar da rede municipal deensino.
  2. Exemplos de Atribuições: Planejar serviços e programas de nutrição nas escolas; organizar cardápios e elaborar dietas; controlar a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos, a fim de contribuir para a melhoria protéica, racionalidade e economicidade dos regimes alimentares, planejar e ministrar cursos de educação alimentar, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais; (**Alterada Pela Lei Nº 1939/2015**).

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior completo e habilitação para exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERADOR DE MÁQUINAS

PADRÃO DE VENCIMENTO: 05 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentosmóveis.
  2. Exemplos de Atribuições: Operar veículos motorizados, especiais, tais como: guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeira, carro-plataforma, máquinas rodoviárias, motoniveladoras, agrícolas, tratores e outros, executar terraplenagem, nivelamento de ruas e estradas, abrir valetas e cortar taludes, proceder a escavações, transporte de terra, compactação, aterro e trabalhos semelhantes, auxiliar no conserto de máquinas, lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis, cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos.
2. Instrução: Alfabetizado. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)
3. Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação de AC ordo com o veículo a ser operado.

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais rotineiros de limpeza em geral, ajudar na remoção de móveis eutensílios.
  2. Exemplos de Atribuições: Carregar e descarregar veículos em geral, transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros, fazer mudanças, proceder à abertura de valas, efetuar serviços de capina em geral, varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais, zelar pela conservação e limpeza dos sanitários, auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral, auxiliar no serviço de abastecimento de veículos, cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento, manejar instrumentos agrícola, executar serviços de lavoura(plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.), aplicar inseticidas e fungicidas, cuidar de praças, alimentar animais sob supervisão, proceder a lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como limpeza de peças e oficinas, fechar portas, janelas e outras vias de acesso, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horassemanais;
2. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Alfabetizado. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Realizar trabalhos braçais e intelectuais que exijam alguma especialização inerente ao grau deinstrução.
  2. Exemplos de Atribuições: Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnico, executar tarefas auxiliares tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos, operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortadores de grama, máquinas de fabricar telas de arame e similares, ascender forjas, auxiliar serviços de jardinagem, cuidar de árvores frutíferas e ornamentais, lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores, limpar estátuas e monumentos, vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras, abastecer máquinas, auxiliar na preparação de asfalto, manejar instrumentos agrícolas, executar serviços de lavoura, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizado e em uso, auxiliar pedreiros, auxiliar carpinteiros, auxiliar marceneiros, realizar serviços de reprografia (xerox), mimeografia, restaurar, ordenar e registrar empréstimos e cedência de livros, organizar e registrar os fichários de entrada e saída de materiais do almoxarifado, receber, conferir, controlar e fazer mapas do recebimento e entrega da merenda escolar, mapa estatístico de controle de entrada e saída dos veículos do pátio, mapa de controle de entrada e consumo de combustível, lubrificantes e peças de reposição. Auxiliar no atendimento de recepção, com marcação de consultas médicas e ambulatoriais, organização e controle de arquivos e fichários e demais tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horassemanais;
2. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade: de 18 anos

1. Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Ensino Fundamental Completo. (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDADOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 - 11 – 09 **(Alterado Pela Lei 1935/15; e Lei Nº 1939/15)**

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Realizar tarefas inerentes àprofissão.
  2. Exemplos de Atribuições: Planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, e exercer atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais; (**Alterado Pela Lei 1935/2015**)

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos.
2. Instrução: Ensino Superior completo em Pedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: PEDREIRO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 03

ATRIBUIÇÕES:

1. Síntese dos Deveres: Executar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais para construção e reconstrução de obras e edificaçõespúblicas.
2. Exemplos de Atribuições: Trabalhar com instrumentos de nivelamentos e prumo, construir e reparar alicerces, paredes, muros, pisos e similares, preparar ou orientar a preparação de argamassa, fazer reboco, preparar e aplicar caiações, fazer blocos de enchimento, construir formas e armações de ferro para concreto, colocar telhas, azulejos e ladrilhos, armar andaimes, assentar e recolocar aparelhos sanitários, tijolos, telhas e outros, trabalhar com qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e outros materiais de construção, cortar pedras, armar formas para fabricação de tubos, remover materiais de construção, responsabilizar-se pelo material utilizado, calcular orçamentos e organizar pedidos de materiais, responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias á execução das atividades próprias do cargo, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horassemanais;
2. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

* 1. Idade: de 18 anos;
  2. Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)

.

CATEGORIA FUNCIONAL: PINTOR PADRÃO DE VENCIMENTO: 03 ATRIBUIÇÕES:

* + 1. Síntesedos Deveres: Executar trabalhos de pintura em interiores e exteriores, pintar veículos.
    2. Exemplos de Atribuições: Preparar tintas e vernizes em geral, combinar tintas de diferentes cores, preparar superfícies para pinturas, pintar, laquear e esmaltar objetos de madeira, metal, portas, janelas, paredes, estruturas, etc., pintar postes de sinalização, meio-fios, faixas de rolamento, etc., pintar veículos, lixar e fazer tratamento anti-corrosivo, abrir lustro com polidores, executar molde a mão livre e aplicar, com uso de modelo, letreiros, emblemas, dísticos, placas, etc., calcular orçamentos e organizar pedidos de material, responsabilizar-se pelas equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefasafins.

Condições de Trabalho:

1. Horário de Trabalho: 40 horassemanais;
2. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados, e uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Nível de 4ª série do Ensino Fundamental. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Pela Lei nº 2069/2017**)

CATEGORIA FUNCIONAL: PROCURADOR JURÍDICO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 10 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Atender, no âmbito administrativo e em colaboração com o Procurador Geral do Município, aos processos e consultas que lhe forem submetidos pelo Prefeito, Secretários e Diretores das Autarquias Municipais, emitir pareceres e interpretações de textos legais; confeccionar minutas; manter a legislação localatualizada.
  2. Exemplos de Atribuições: Atender a consultas, no âmbito administrativo, sobre questões jurídicas, submetidas a exame pelo Prefeito e Secretários, emitindo parecer, quando for o caso; revisar, atualizar e consolidar toda a legislação municipal; observar as normas federais e estaduais que possam ter implicações na legislação local, à medida que forem sendo expedidas, e providenciar na adaptação desta; estudar e revisar minutas de termos de compromisso e de responsabilidade, contratos de concessão, locação, comodato, loteamento, convênio e outros atos que se fizerem necessários a sua legalização; estudar, redigir ou minutar desapropriações, dações em pagamento, hipotecas, compras e vendas, permutas, doações, transferências de domínio e outros títulos, bem como elaborar os respectivos anteprojetos de leis e decretos; proceder ao exame dos documentos necessários à formalização dos títulos supramencionados; proceder a pesquisas pendentes a instruir processos administrativos, que versem sobre assuntos jurídicos; participar de reuniões coletivas da Procuradoria, presidir, sempre que possível, aos inquéritos administrativos; exercer outras atividades compatíveis com a função, de conformidade com a disposição legal ou regulamentar, ou para as quais sejam expressamente designados; relatar parecer coletivo, em questões jurídicas de magna importância, quando para tal tiver sido sorteado; representar a Municipalidade, como Procurador, quando investido do necessário mandato; mensalmente, examinar, sob aspecto jurídico, todos os atos praticados nas secretarias e autarquias municipais, bem como a situação do Pessoal, seus direitos, deveres e pagamento de vantagens; executar outras tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais; (**Alterada Pela Lei Nº 1939/2015**)

Requisitos para preenchimento do cargo:

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino superior completo e habilitação para o exercício daprofissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICÓLOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 - 11 - **09** (**Alterado Pela Lei Nº 1935/2015; Lei Nº 1939/2015**)

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Síntese dos Deveres: Executar atividades relacionadas com aprofissão.
  2. Exemplos de Atribuições: Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico à crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento daprofissão.

Condições de Trabalho:

a) Horário de Trabalho: 20 40 horas semanais; (**Alterado Pela lei Nº 1935/2015**)

Requisitos para preenchimento docargo

1. Idade: de 18 anos;
2. Instrução: Ensino superior completo e habilitação para o exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: PSICOPEDAGOGO

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 - 11 09 (**Alterado Lei Nº 1935/2015; Lei Nº 1939/2015**)

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Executar atividades no sentido de articular crítica de construtivamente o processo educacional com formação;
  2. Descrição Analítica: Realizar avaliações psicodedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, ivestigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acomproceso de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; documentar a avaliação do candidato ou aprendiz na instituição; elaborar parecer técnico dos candidatos acompanhado; participar de fechamentos de avaliações para decisões de entrada, matrícula e permanência do candidato na Instituição; participar da análise dos programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da escola e das estraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com aprendizes, pais, professores e funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição; Planejar e realizar intervenções preventivas com aprendizes e professores; orientar pais no aompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetosde estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de caso, quando necessário; orientar aprendizes/família sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; manter seu quadro horário atualizado; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional, realizar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 20 40 horas; (**Alterado Lei Nº 1935/2015**)

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo, com especializção em psicopedagogia.

CATEGORIA FUNCIONAL: QUÍMICO (**Criado Pela Lei Nº 2116/2018**)

PADRÃO DE VENCIMENTO: 09 – 50% (20h)

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Proporcionar poio técnico e supervisionar as ações voltadas ao tratamento, a fim de garantir a qualidade da água.
2. Descrição Analítica: Gerenciar programas de qualidade, visando atender as normas fixadas pelos órgãos certificadores e fiscalizadores da potabilidade e pureza da água; solicitar e acompanhar a manutenção de aparelhos e equipamentos; elaborar manual de normas e procedimentos de análises; organizar, executar e interpretar análises químico-físicas em água, controlando os processos de tratamento e emitindo pareceres, relatórios e laudos técnicos; realizar estudos e pesquisas de novas técnicas de análises e tratamento de água; efetuar controle de qualidade de água e dos produtos e equipamentos utilizados no tratamento; inspecionar sistemas de tratamento de água, avaliando seu desempenho e emitindo diagnóstico; orientar, supervisionar e coordenar trabalhos de outros servidores; executar outras tarefas correlatas; responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas ou especial de 20 horas.
2. Especial: O exercício do cargo poderá exigir a necessidade de prestação de serviços em qualquer horário e dia da semana.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Superior completo com registro no órgão de classe.

CATEGORIA FUNCIONAL: SERVENTE

PADRÃO DE VENCIMENTO: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral; ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios.
  2. Descrição Analítica: Fazer o serviço de faxina em geral, remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos, lavar e passar vestuários e roupas de cama e mesa; coletar o lixo nos depósitos colocando-os nos recipientes apropriados; lavar vidros, espelhos e persianas; varrer pátios; fazer café e, eventualmente, servi-lo; fechar portas, janelas e vias de acesso; eventualmente, operar elevadores; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Alfabetizado. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Através Lei nº 2069/2017**)

.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PADRÃO DE VENCIMENTO: 05

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar trabalhos pertinentes aprofissão.
2. Descrição Analítica: prestar assistência de enfermagem de caráter preventivo e/ou curativos internos e externos da unidade, conforme planejamento de trabalho estabelecido pelo enfermeiro; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do Município; participar das atividades de orientação dos profissionais da equipe de enfermagem quanto às normas e rotinas; participar da organização do arquivo central da unidade, bem como dos arquivos dos programas específicos; colaborar na elaboração das escalas de serviços; executar e auxiliar na supervisão e no controle de material permanente, de consumo e no funcionamento de equipamentos; colaborar na elaboração de relatórios; realizar levantamento de dados para o planejamento das ações de saúde; colaborar em pesquisas ligadas à área de saúde, desenvolvidas nas unidades; participar de reuniões, treinamentos e reciclagem; proceder o registro de dados estatísticos e do procedimento realizados; participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica de saúde do município, de acordo com a normatização do serviço; preparar pacientes para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico, fazer curativos, nebulização; executar tarefas referentes a conservação e aplicação de vacinas; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; orientar pacientes no pós consulta; executar outras atribuições afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito a uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Técnico completo e habilitação para exercício da profissão.

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO EM CONTABILIDADE PADRÃO DE VENCIMENTO: 09

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Executar serviços contábeis e interpretar legislação referente à contabilidade pública.
2. Descrição Analítica: Executar a escrituração analítica de atos ou fatos administrativos; escriturar contas correntes diversas; organizar boletins de receita e despesas; elaborar “slips” de caixa; escriturar, mecânica e manualmente, livros contábeis; levantar balancetes patrimoniais e financeiros; conferir balancetes auxiliares e “slips” de arrecadação; extrair contas de devedores do Município; examinar processos de prestação de contas, conferir guias de juros de apólices da dívida pública; operar com máquinas de contabilidade em geral; examinar empenhos, verificando a classificação e a existência de saldo nas dotações; informar processos relativos a despesa; interpretar legislação referente a contabilidade pública; efetuar cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de bens móveis e imóveis; organizar relatórios relativos as atividades, transcrevendo dados estatísticos e emitindo pareceres; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária de 33 horas semanais.

Requisitos para provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Habilitação legal para o exercício da profissão de técnico em contabilidade.

CATEGORIA FUNCIONAL: TELEFONISTA-RECEPCIONISTA PADRÃO DE VENCIMENTO: 02

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Operar mesas de ligação telefônica, nas repartições municipais, atender ao contribuinte, prestar orientações, receber, encaminhar, conduzir e despachar expedientes e orientar opúblico.
2. Descrição Analítica: Operar com aparelhos telefônicos e mesas de ligação; efetuar as ligações pedidas; receber e transmitir mensagens; atender a chamadas internas e externas; receber chamadas urgentes para atendimento em ambulâncias, anotando no livro de ocorrência sua origem, hora em que foi registrado e demais dados de controle; prestar informações relacionadas com a repartição; fazer pequenos reparos em aparelhos telefônicos e mesas de ligação; executar serviços de expedição e orientação ao público; pequenos serviços datilográficos e de digitação; receber, informar e encaminhar o público aos órgãos competentes, orientar e informar o público, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada; controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência, orientar, distribuir e verificar as tarefas de guarda e limpeza nas repartições; responsabilizar-se pela afixação de avisos, ordens da repartição e outros informes ao público; receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender; anotar e transmitir recados; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito a plantões e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino fundamental completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: TESOUREIRO PADRÃO DE VENCIMENTO: 07 ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Receber e guardar valores; efetuarpagamentos.
2. Descrição Analítica: Receber e pagar em moeda corrente; receber, guardar e entregar valores; efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas, efetuar selagem e autenticação mecânica; elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e importâncias recebidas e pagas; movimentar fundos; conferir e rubricar livros; informar dar pareceres e encaminhar processos relativos a competência da tesouraria; endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos ao movimento de valores; preencher e assinar cheques bancários; executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Atendimento aopúblico.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino médio completo;

CATEGORIA FUNCIONAL: TÉCNICO AGRÍCOLA

PADRÃO DE VENCIMENTO: 08 – 05 [**Alterado Pela Lei N° xxxx/2018**]

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Atribuições pertinentes aprofissão.
2. Descrição Analítica: atuar com técnicas de aplicação e regulagem de equipamentos agrícolas; orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio ambiente e agricultura orgânica; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino técnico completo;

CATEGORIA FUNCIONAL: VIGIA PADRÃO DE VENCIMENTO: 02 ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Exercer vigilância em logradouros públicos e próprios municipais.
2. Descrição Analítica: Exercer vigilância em locais previamente de terminados; realizar ronda de inspeção em intervalos fixados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, materiais sob sua guarda, etc; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; responder as chamadas telefônicas e anotar recados; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionários, quando necessário, no exercício de suas funções; exercer tarefas afins.

Condições de Trabalho:

* 1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
  2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, e uso de uniforme e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Alfabetizado. Ensino Fundamental Incompleto. (**Alterado Através Lei nº 2069/2017**)

Anexo II

Cargos em Comissão e Funções Gratificadas

CARGO: ADVOGADO MUNICIPAL

PADRÃO CC/FG: 07

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Advogar no âmbito extrajudicial e judicial em favor e na defesa do município;

1. Exemplos de Atribuições: receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do município ou nos quais for chamado a intervir, bem como as notificações de interpretações de Mandado de Segurança; representar e defender os interesses do Município, em juizo ou fora dele, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição, inclusive podendo delegar funções a servidores da Procuradoria do Município; determinar, após requeistado e autorizado por escrito pelo Chefe do Poder Executivo, a propositura de ações judiciais e outras medidas para resguardo dos insteresses do Município; promover a administração da Procuradoria do Município, observadas as limitações administrativas; propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos junto à Procuradoria ou nos casos de provimento em comissão, solicitar o preenchimento de vagas, ou a abertura de novas vagas; designar, quando necessário, servidores da Procuradoria do Município em outras comarcas e foros, para melhor acompanhamento de ações, recursos e situações correlatas, ainda que em esfera administrativa; prestar assessoramento direto junto às Secretarias Municipais quando solicitado, praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo; decidir sobre casos e situações omissos dessa Lei referentes à Procuradoria Município. Demais atribuições do cargo.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas, sem dedicação exclusiva.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito com registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL – MOTORISTA DO PREFEITO PADRÃO CC/FG: 03

ATRIBUIÇÕES:

* + 1. Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos leves automotores do Município a disposição do Gabinete do Prefeito.
    2. Exemplos de Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao Gabinete do Prefeito, recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente, manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, fazer pequenos reparos de emergência, zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, promover o abastecimento de combustível, água óleo, verificar o funcionamento elétrico, lâmpadas, faróis, buzinas e indicadores de direção, providenciar a lubrificação quando indicada, verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus, executar tarefas afins.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

c) Habilitação: Carteira Nacional de Habilitação B.

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO (**Extinto Lei 2040/2017**)

PADRÃO CC/FG: 05

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: prestar assessoria e consultoria jurídica aos órgãos da Administração Direta junto à Procuradoria Geral doMunicipio.
  2. Exemplos de Atribuições: elaborar pareceres jurídicos fundamentados; sugerir ao Procurador Geral alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município; opinar, previamente, sobre a legalidade e a forma dos editais e outros atos convocatórios de licitações, bem como dos contratos, consórcios e convênios; elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica; opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais; assistir o Município nas transações imobiliárias e em qualquer ato jurídico administrativo; elaborar, redigir, estudar e examinar anteprojetos de lei, decretos e regulamentos, assim como elaborar minutas de contratos, escrituras, convênios e de quaisquer outros atos jurídicos; executar toda e qualquer delegação de atribuição recebida do Procurador Geral, respeitadas as atribuições do cargo; executar as atividades de administração geral, controle de material e patrimônio; elaborar, anualmente, relatório das atividades realizadas pela Procuradoria Geral, encaminhando-o ao Procurador Geral; atender o público em geral; realizar outras tarefasafins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito Advogado (Alterado Lei 2013)

CARGO: CHEFE DA CASA DE CULTURA

PADRÃO CC/FG: 02 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Gerenciar a Casa de Cultura de Santo Amaro do Sul.
  2. Exemplos de Atribuições: Coordenadar, dirigir e fazer executar os serviços afetos à Casa de Cultura, localizada no Distrito de Santo Amaro do Sul, através de atividades administrativas e funcionais, organizar o acervo e visitações, bem como auxiliar os visitantes quando em visita ao local; fornecer ao Diretor do Departamento de Turismo e Cultura, dados ou informações relativas às atividades desenvolvidas pela Casa de Cultura.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento aopúblico.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: CHEFE DA DEFESA CIVIL PADRÃO CC/GF: 02

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar a Defesa Civil Municipal
  2. Exemplos de Atribuições: Coordenar, dirigir, planejar e executar os programas, projetos e ações de proteção prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres da defesa civil local, através de articulações entre todos os entes envolvidos. Realizar vistorias, entregas, acompanhamentos, efetuar laudos e pareceres sobre eventos que ocasionem a decretação de Situação de Emergência.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento aopúblico.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DA JUNTA MILITAR

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar a Junta de Alistamento Militar.
  2. Exemplos de Atribuições: Realizar o alistamento militar, emissão de documentos pertinentes ao Exército Brasileiro e regularização da situação militar, controle de cadastro, registro, inscrição e encaminhamento dos alistados, fornecimento de certificado de alistamento militar, dispensa e adiamento de incorporação, inserção e eximição do serviço militar, seleção, serviço alternativo ao serviço militar, recusa e prestação do serviço militar obrigatório, reaquisição de direitos políticos, preferenciamento e transferência de forças armadas, unificação do alistamento, reabilitação, retificação dos dados e opção de nacionalidade, relatório e mapas mensais.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PADRÃO FG: 04 (Lei Municipal 1.706/2012) ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar a Unidade de Controle Interno do Município.
  2. Exemplos de Atribuições: Realizar as atribuições elencadas na Lei Municipal 1.706/2012.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DE CONTROLE DE MATERIAIS, GARAGENS E VEÍCULOS

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Controle de Materiais.

b) Exemplos de Atribuições: organizar, receber, entregar, controlar a utilização de equipamentos e materiais permanentes e de consumo na Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito, registrando sua entrada e saída em documentos próprios, fazer relatórios periódicos a serem remetidos ao Diretor de Departamento Administrativo de Obras e responsabilizar-se pela anotação de qualquer modificação na estrutura dos equipamentos após o uso, bem como atividades afins ao cargo. Controle de entrada e saída de veículos, peças e ferramentas das oficinas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DE GABINETE

PADRÃOCC/FG: 07

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.
  2. Exemplos de Atribuições: dar suporte técnico ao Prefeito Municipal e ao Vice; atender solicitações de orientação técnica dos órgãos da administração direta e indireta; analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito Municipal; colher a assinatura do Prefeito Municipal nos documentos oriundos dos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo e elaborar consultar o Tribunal de Contas ou a outros órgãos, que visem nortear os trabalhos dos Secretários; coordenação e assessoramento nas ações e metas para efetivação do funcionamento da Chefia. Auxilio nos cerimoniais e organização administrativa do Gabinete do Prefeito, auxilia no agendamento de reuniões com outros setores públicos e contribuintes; acompanha o Prefeito em reuniões e/ou eventos e executa outras atividadescorrelatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao atendimento ao público e o serviço aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DE SUB-PREFEITURA

PADRÃO CC/FG: 02

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Gerenciar as Sub-Prefeituras da zona rural domunicípio.
  2. Exemplos de Atribuições: Administrar as Sub-Prefeituras localizadas na zona rural, através de controle de demandas, serviços realizados, acompanhamento de obras e serviços, fiscalização de atendimentos e representação física da municipalidade na zona rural; facilitar a articulação intersetorial dos diversos segmentos e serviços da Administração Municipal que operam na região. Manter constantemente informado o Prefeito sobre a execução dos serviços públicos no Distrito propondo as medidas convenientes; fiscalizar os serviços em execução no distrito pelos órgãos da Prefeitura ou por terceiros, comunicando ao Prefeito quaisquer deficiências e irregularidades; inspecionar estradas, pontes, praças e jardins e caminhos vicinais do Distrito; vistoriar os próprios municipais e zelar pela sua conservação; supervisionar e controlar a execução de outros serviços de utilidade pública ao encargo do Município, tais como o serviço telefônico, o serviço de correio, a iluminação pública, o fornecimento de água e outros correlatos que forem criados, concedidos ou permitidos pela Prefeitura; manter estrito contato com o órgão de finanças do Município com vistas a cobrança de taxas e tarifas; coordenar e supervisionar os serviços executados pelos servidores municipais afetos ao distrito, bem como controlar o comparecimento dos mesmos ao trabalho; atender as pessoas que procurarem a Subprefeitura para tratar de assuntos de sua alçada; receber e encaminhar os requerimentos dirigidos ao Prefeito, informando-os quando de sua competência; elaborar relatórios periódicos para apreciação do Prefeito, especificando as atividades desenvolvidas no Distrito; executar atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar as Unidades Básicas de Saúde na Zona Rural do Município, bem como a localizada na Sede.

# b) Exemplos de Atribuições: Organizar, supervisionar e orientar as atividades das Unidades Básicas de Saúde das quais o município administra, através de controle de ponto, insumos, atendimentos, bem como zelar pelo bom andamento da Unidade. Apresentar mensalmente, através de relatórios, um apanhado geral do local.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO DA CODESA

(**Cargo Criado Através da Lei Nº 2116/2018)**

PADRÃO CC/FG: 02

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor Administrativo, junto a CODESA – Coordenadoria Municipal de Serviços de Água.
2. Descrição Analítica: Organizar, supervisionar e executar as atividades de apoio administrativo, comercial e financeiro; coordenar estudos que envolvam interpretações de normas e regulamentos para subsidiar a tomada de decisão do Diretor da CODESA; atender aos usuários; autorizar serviços de ligação, corte, religação, vistoria e aferição de hidrômetros; elaborar trabalhos de controle da eficiência comercial, administrativa e financeira; elaborar os registros e manter atualizados os cadastros, documentos e processos conforme as normas da Coordenadoria; manter atualizado os dados cadastrais relativos aos sistemas informatizados da área comercial, administrativa e financeira; manter atualizado o controle de pagamento de faturas de água e de inadimplência; revisar os valores faturados e elaborar propostas de parcelamento de dívidas; acompanhar a execução orçamentária da Coordenadoria; realizar pesquisa de preços de produtos e serviços; elaborar minuta e contrato de prestação de serviços especiais e emergenciais; acompanhamento técnico de programas e sistemas de medição de consumo; controle da frequência dos servidores; controlar e encaminhar pedido de férias dos servidores, e outras atividades afins; elaborar relatórios mensais determinados pelos Coordenadoria, conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; e outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação Categoria “B”.

CATEGORIA FUNCIONAL: CHEFE DO SETOR DE ABASTECIMENTO E TRATAMENTO DE ÁGUA (**Cargo Criado Pela Lei Nº 2116/2018**)

PADRÃO CC/FG: 02

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Chefiar as Unidades Operacionais de Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água, localizadas no interior do município.
2. Descrição Analítica: Organizar, supervisionar e orientar as atividades das unidades operacionais de sistemas de abastecimento e de tratamento de água do município; controlar a produção e a qualidade da água distribuída; estudar e avaliar necessidades de expansão do sistema de abastecimento; estudar e avaliar necessidades de troca e melhoria de equipamentos utilizados; supervisionar a qualidade dos serviços prestados por empresas terceirizadas e de profissionais autônomos; manter o controle de materiais de insumos e produtos químicos armazenados; conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; zelar pelo bom andamento das unidades; apresentar trimestralmente o relatório sobre a situação das unidades operacionais; e outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Incompleto e Carteira de Habilitação categoria “B”.

CARGO: CHEFE DO SETOR DA PATRULHA AGRÍCOLA PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor da Patrulha Agrícola, conformeregionalização.
  2. Exemplos de Atribuições: Coordenar a logística e roteiros dos tratores e máquinas que compõem a Patrulha Mecanizada da Secretaria; efetuar serviços de melhoria de infraestrutura das propriedades agrícolas; desenvolver operações agrícolas que contribuam para a conservação do solo, da água, das estradas rurais e também do meio ambiente; promover e difundir a pratica de técnicas corretas e adequadas, junto aos produtores rurais, relativamente as suas operações agrícolas; será responsável pela elaboração das escalas dos operadores, a fim de manter os serviços de abertura de aguadas, preparação de terrenos para plantio e roçadas de forma que venha a atender toda a área rural, garantindo aos agricultores e pecuaristas o atendimento de suas demandas; gerenciando a quantidade de horas que o trator permanecerá em cada propriedade, a fim de manter o atendimento de forma igualitária e otimizada aos produtores, de formaregionalizada.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Alimentação Escolar domunicípio.
  2. Exemplos de Atribuições: controle da merenda escolar através de formulários próprios; solicitar a aquisição ou reposição dos mesmos; fazer relatórios mensais enviando os boletins de cada mês; fazer a previsão e solicitar ao Secretário Municipal a abertura de licitações para a aquisição de merenda escolar e demais atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DE APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPRESÁRIO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Apoio ao Micro e Pequeno Empresário.

# b) Exemplos de Atribuições: Apoiar o Departamento de Desenvolvimento Econômico no que diz respeito ao Micro e Pequeno Empresário, através de estudos de demanda e de aceitação em atividades comerciais, industriais e de serviços, visando o incremento do número de empresas instaladas no município. Administrar o Embrião Industrial, incluindo a revisão, fiscalização e oferta dos espaços; programas de incentivo e promoção de arranjos produtivos locais relacionados às microempresas e empresas de pequeno porte e de promoção do desenvolvimento da produção; programas e ações de qualificação e extensão empresarial voltadas à microempresa, empresa de pequeno porte e artesanato; programas de promoção da competitividade e inovação; propor novas técnicas e incentivos ao micro e pequeno empresário. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DE APOIO ORÇAMENTÁRIO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Apoio Orçamentário, junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

# b) Exemplos de Atribuições: Apoiar o Departamento Contábil e Financeiro, no controle da execução orçamentária do município, através de pareceres e relatórios de acompanhamento, incluindo a emissão de alertas quando do eventual contigencionamento orçamentário. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DE ARRECADAÇÃO RURAL

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Arrecadação Rural, junto a Secretaria da Fazenda Municipal.

# b) Exemplos de Atribuições: realizar ações que permitam o incremento da arrecadação tributária do setor rural do município, através de levantamento de campo, fiscalizações e demais procedimentos administrativos junto à Secretaria Municipal da Fazenda; utilizar-se dos sistemas de informática da Secretaria Estadual da Fazenda (SITAGRO) e demais, no atendimento ao “talão de produtor”; conferir todos os documentos apresentados ao setor; conferência da ficha de cadastro e da ficha de enquadramento de microprodutor, quando houver; efetuar pesquisa pelo CPF, no site da SEFAZ, verificando eventuais débitos de talões; orientar, incentivar, controlar e fiscalizar a emissão de notas fiscais dos produtores; Executar tarefas correlatas. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Assistência à Criança e ao Adolescente, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  2. Exemplos de Atribuições: organizar, promover, gerir, sugerir e administrar os programas municipais de assistência social voltados para a criança e ao adolescente no município; através das políticas sociais básicas de educação, saúde, recreação, esportes, cultura, lazer, profissionalização; prestar auxílio ao Departamento de Programas Sociais através de relatórios circunstanciados periódicos. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À MULHER PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Gerenciar o Setor de Assistência à Mulher, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  2. Exemplos de Atribuições: elaborar e executar Políticas Públicas para as Mulheres com o objetivo principal de assessorar, assistir, apoiar, articular e acompanhar ações, programas e projetos direcionados à mulher, assessorando tanto a esfera governamental como a não governamental, no que diz respeito à saúde, segurança, emprego, salário, moradia, educação, agricultura, raça, etnia, comunicação, participação política; movimentos sociais, grupos de mulheres e/ou lideranças de bairros, fóruns de mulheres organizações não governamentais, instituições públicas, privadas, estaduais, nacionais e estrangeiras envolvidas com o assunto mulher; desenvolver ações de combate aos mecanismos de subordinação e exclusão que sustentam a sociedade discriminatória, objetivando também a promoção da cidadania feminina e da igualdade entre os gêneros.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Assistência ao Idoso, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  2. Exemplos de Atribuições: Organizar, promover, gerir, sugerir e administrar os programas municipais de assistência social voltados para o idoso no município. Prestar auxílio ao Departamento de Programas Sociais através de relatórios circunstanciados periódicos. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Cadastro Imobiliário junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

# b) Exemplos de Atribuições: Monitorar e coordenar as atividades do setor, levando em consideração a constante necessidade de atualização da base cadastral municipal, através de levantamento de campo e interação com contribuintes. Utilização dos sistemas de informática para o controle de inscrições de contribuintes do IPTU. Prestar informações e emitir relatórios gerenciais de controle na área de sua atuação. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Captação de Recursos junto a Secretaria Municipal de Planejamento.

# b) Exemplos de Atribuições: Ter conhecimento sistemático dos programas e projetos viáveis ao município para a captação de recursos junto aos Governos Federal e Estadual, através dos sistemas informatizados. Preparar planos de trabalhos, atualizações orçamentárias. Sugerir novos programas municipais. Elaborar projetos de captação de recursos, encaminhá-los e monitorá-los junto aos órgãos. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Compras e Licitações junto a Secretaria Municipal de Administração.
  2. Exemplos de Atribuições: compete planejar, organizar, dirigir, coordenar, controlar, avaliar e executar as atividades inerentes à área de sua respectiva responsabilidade; competindo-lhe ainda administrar, fiscalizar, julgamentos e cadastramentos de licitações; abertura e análise de documentos e propostas de licitantes, bem como as de inscrição em registro cadastral de fornecedor, e suas respectivas e/ou cancelamentos; expedir os tipos de instrumentos convocatórios, elaborá-los, divulgá-los e publicá-los; publicação de boletins de informações de todos os contratos administrativos e todos os procedimentos licitatórios realizados; gerenciar as atividades e os recursos disponíveis, de forma a atender as competências do Setor e outras compatíveis com sua área de atuação, observando o cumprimento da legislação específica; estabelecer diretrizes e metas de atuação e de execução dos serviços operacionais realizados no Setor; desenvolver e executar, junto à sua equipe, projetos voltados ao aperfeiçoamento de procedimentos e rotinas de sua área de atuação; identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Setor; requisitar, distribuir e controlar os recursos humanos e materiais necessários à execução das atividades do Setor, conforme diretrizes definidas pelo seu superior hierárquico; manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços atualizado, dando uma maior rapidez no andamento do processo de compra; providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes; prestar apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitações; incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado; executar outras atividades inerentes à sua área de competência, correlatas de direção, chefia e assessoramento.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DE SETOR DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Dispensação de Medicamentos junto a Secretaria Municipal de Saúde.

# b) Exemplos de Atribuições: Assessorar o responsável técnico pelo controle, entrada e saída de medicamentos da Farmácia Municipal. Apresentar relatórios gerenciais de uso e descartes. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE ESPORTE RECREATIVO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Esporte Recreativo junto a Secretaria Municipal Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

# b) Exemplos de Atribuições: organizar, sugerir e acompanhar programas e projetos municipais que envolvam o esporte recreativo e amador, incluindo futebol, futsal, vôlei e atletismo. Regulamentar, acompanhar e orientar política municipal de esportes, turismo e lazer; apreciar os pareceres técnicos e informações apresentadas; acompanhar a execução dos projetos aprovados; assistir e apoiar todas as manifestações esportivas, de lazer e turismo; propor e incentivar projetos esportivos e de lazer; apresentar periodicamente, relatórios sobre as atividades desenvolvidas. Criar e manter um calendário esportivo municipal. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Fiscalização Tributária junto a Secretaria Municipal da Fazenda.

# b) Exemplos de Atribuições: Apoiar os Fiscais no controle, atuação e manutenção da fiscalização tributária municipal, através de vistorias e acompanhamentos em empreendimentos locais. Apresentar ao superior imediato, relatórios sobre o andamento de processos, eventuais divergências e impugnações de lançamentos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Fiscalização Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

# b) Exemplos de Atribuições: compete administrar, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos relacionados ao meio ambiente; elaborar programas a serem desenvolvidos ou fomentados pelo Município; canalizar as reivindicações que chegam a Secretaria ao nível competente para a resolução; manter a coordenação entre as diversas áreas de competência da Secretaria e a relação interpessoal com os demais órgãos de preservação ambiental; coordenar as políticas públicas de preservação ambiental; assessoramento junto a órgãos e entidades; coordenar ações de vistoria e fiscalização na área ambiental; promover ações integradas com os demais órgãos de meio ambiente tanto da esfera Federal quanto Estadual; apoiar os Fiscais no controle, atuação e manutenção da fiscalização ambiental municipal, através de vistorias e acompanhamentos em empreendimentos locais; apresentar ao superior imediato, relatórios sobre o andamento de processos, eventuais divergências e impugnações de lançamentos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Fiscalização Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde.

# b) Exemplos de Atribuições: apoiar os Fiscais no controle, atuação e manutenção da fiscalização sanitária municipal, através de vistorias e acompanhamentos em empreendimentos locais; realizar ações capazes de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; apresentar ao superior imediato, relatórios sobre o andamento de processos, eventuais divergências e impugnações de lançamentos e demais atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE IMPRENSA, CERIMONIAL E PROTOCOLO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Imprensa, Cerimonial e Protocolo junto ao Gabinete do Prefeito.
   1. Exemplos de Atribuições: coordenar o planejamento estratégico de ações de comunicação, da redação ou divulgação de informações destinadas à publicação, incluindo a preparação de textos de apoio, sinopses, súmulas, fornecimento de dados e informações destinadas a veículos de comunicação, edição de periódicos internos e externos e de outros produtos jornalísticos; implementar o relacionamento com meios de comunicação, entidades dos setores de publicidade, imprensa e relações públicas e as atividades de relacionamento público-social de interesse da administração; coordenar a elaboração do plano de comunicação do governo para o plurianual, no que se refere as ações de publicidade; prestar assistência direta e imediata ao Chefe do Executivo no desempenho de suas atribuições e, especialmente, realização de estudos e contatos que por ele sejam determinados em assuntos que subsidiem a coordenação de ações em setores específicos do Governo; manter articulação com o Gabinete do Prefeito na preparação de material de informação e apoio, de encontros e audiências com a comunidade, autoridades e personalidades nacionais e estrangeiras; supervisionar a redação da correspondência expedida pelo Gabinete; assessorar o Prefeito em seu relacionamento com os órgãos e entidades da área da mídia local e regional e com as organizações da sociedade civil organizada, contribuindo para o esclarecimento dos programas e políticas do Governo; promover a elaboração e consolidação dos planos e programas das atividades de sua área de competência e submetê-los à decisão superior; acompanhar e analisar a agenda do Prefeito com a imprensa local e coordenar o atendimento aos veículos de comunicação; prestar apoio jornalístico e administrativo às comissões encarregadas dos eventos organizados pelo Município e coordenar o credenciamento de profissionais da imprensa para o acesso aos locais definidos; analisar e aprovar o conteúdo técnico das ações de publicidade relativas aos programas da área social para divulgação; executar outras tarefas afins; interagir com a comunidade através de sítioeletrônico, redes sociais e demais ferramentas disponíveis. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

b) Exemplos de Atribuições: Compete administrar, orientar, coordenar e gerir os trabalhos relacionados ao licenciamento ambiental no âmbito do município. Interagir com os demais órgãos de preservação e licenciamento ambiental; coordenar ações de vistoria, licenciamento e fiscalização na área ambiental; promover ações integradas com os demais órgãos de meio ambiente tanto da esfera Federal quanto Estadual; apoiar os Fiscais no controle, atuação e manutenção da fiscalização ambiental municipal, através de vistorias e acompanhamentos em empreendimentos locais; apresentar ao superior imediato, relatórios sobre o andamento de processos, eventuais divergências e impugnações de lançamentos; emitir licenças e assinar pareceres. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO ESCOLAR PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor Manutenção Escolar junto a Secretaria Municipal de Educação.
  2. Exemplos de Atribuições: Fiscalizar, sugerir e administrar a manutenção das escolas municipais, gerenciando demais servidores em investimentos na infraestrutura. Apresentar laudos sobre o andamento de serviços, sugerir modificações e ajustes, bem como interagir com a comunidade escolar na captação de demandas deinvestimentos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor Obras e Serviços Rurais, regionalizado, junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito.
  2. Exemplos de Atribuições: Fiscalizar, gerenciar e sugerir obras e serviços na zona rural do município, de forma regionalizada, através da emissão de laudos e pareceres sobre os investimentos (estradas, bueiros, iluminação pública, etc). Informar ao superior imediato, eventuais distorções e correções. Controlar a prestação de serviços através do maquinário municipal, através de relatórios periódicos de uso e consumo.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor Obras e Serviços Urtbanos, junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito.
  2. Exemplos de Atribuições: Fiscalizar, gerenciar e sugerir obras e serviços na zona urbana do município, através da emissão de laudos e pareceres sobre os investimentos (pavimentação de ruas, drenagem pluvial e cloacal, iluminação pública, etc). Informar ao superior imediato, eventuais distorções e correções. Controlar a prestação de serviços através do maquinário municipal, através de relatórios periódicos de uso e consumo.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PROGRAMAS DE APOIO AO PRODUTOR RURAL PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Programas de Apoio ao Produtor Rural, regionalizado, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
  2. Exemplos de Atribuições: Organizar, sugerir e administrar os programas e projetos municipais que envolvam os produtores rurais, através do monitoramento e acompanhamento de campo, indicação de parcerias e controle de atuação. Supervisionar diretamente o Centro Comercial de Agricultura Familiar, reportando-se ao superior através de relatórios e demais documentos.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE QUALIFICAÇÃO RURAL PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Qualificação Rural, junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
  2. Exemplos de Atribuições: Administrar, sugerir e fiscalizar ações que promovam a qualidade dos produtos e serviços rurais ofertados pelos agricultores municipais. Incentivar a qualificação da mão-de-obra rural. Propor parcerias, convênios e acordos para promover a qualificação de toda a esfera produtivarural.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS PADRÃO CC/FG: 02

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Recursos Humanos, junto a Secretaria Municipal de Administração.
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar sistematicamente e analisar o regime jurídico do município e o regime previdenciário, fazendo as recomendações para a formulação das políticas da instituição na área de Gestão de Pessoas, visando a redução dos conflitos nas relações de trabalho. Controlar o ponto dos servidores, recebendo as justificativas de faltas/atrasos, verificar sua conformidade, encaminha-las ao setor competente para aprovação ou não. Controlar a realização de horas-extras pelos servidores, mantendo atualizados suas autorizações e demais documentos pertinentes. Acompanhar, interferir e gerenciar a elaboração da Folha de Pagamento, admissões, demissões, aposentadorias, auxílios e demais benefícios e vantagens inerentes aosservidores.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Tecnologia da Informação, junto a Secretaria Municipal de Administração.

# b) Exemplos de Atribuições: Analisar, sugerir e administrar a tecnologia da informação disponível ao município, através dos serviços de instalação, manutenção e configuração de computadores, impressoras e periféricos. Monitorar o uso da internet, proceder a atualização do site do Município e a interação com as redes sociais.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Transporte de Pacientes, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

# b) Exemplos de Atribuições: coordenar a logística e roteiros dos veículos da Secretaria de Saúde; será responsável pela elaboração das escalas dos motoristas, a fim de manter o serviço de atendimento emergencial 24 horas nas ambulâncias; organizar as consultas a serem realizadas pelos pacientes nos hospitais da Capital, gerenciando a quantidade de pacientes e o itinerário do Microônibus, buscando sempre otimizar os serviços e diminuir o custos da Municipalidade

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação.
  2. Exemplos de Atribuições: coordenar a logística e roteiros dos veículos do transporte escolar da Secretaria; será responsável pela elaboração das escalas dos motoristas, a fim de manter o serviço de atendimento; monitorar o uso do material de consumo de combustível e demais materiais, bem como da quilometragem percorrida e necessária; acompanhar o serviço prestado pelos terceirizados do transporte escolar. Demais de atribuições pertinentes aocargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DO SETOR DE TOPOGRAFIA PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Topografia, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico.
  2. Exemplos de Atribuições: coordenar estudos, planos e pesquisas de interesse urbanístico local; formular diretrizes de uso do solo e sistema viário; manter atualizado o cadastro técnico municipal; coordenar e levantar os trabalhos topograficamente; manter a mapoteca do Município; manter em perfeito estado de conservação o material de desenho e topografia; manter em arquivo todos os estudos projetos e cálculos dos serviços executados; executar levantamentos planialtimétricos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Patrimônio Histórico, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

# b) Exemplos de Atribuições: Atuar junto ao IPHAN e demais órgãos correlatos na pesquisa, proteção e incentivo ao patrimônio histórico do município, principalmente no Distrito de Santo Amaro do Sul. Elaborar projetos e programas que visem o enriquecimento histórico e cultural do município. Atuar em conjunto com a Casa de Cultura.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar o Setor de Patrimônio, junto a Secretaria Municipal de Administração.
  2. Exemplos de Atribuições: Registrar informações acerca dos bens móveis e imóveis do município, manter em ordem os arquivos e cadastros individualizados dos bens, providenciar o devido registro de novos imóveis incorporados ao patrimônio e demais atividades pertinentes ao cargo. Supervisionar o balanço patrimonialanual.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: CHEFE DA CASA LAR

PADRÃO CC/FG: 01

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Chefiar os setores da Casa Lar Municipal.
  2. Exemplos de Atribuições: organizar e chefiar os setores da Casa Lar mantida pelo Município, através de ações de controle de consumo, atendimento aos usuários e familiares, acompanhamento em deslocamentos, organizar os espaços, sugerir intervenções, pequenos reparos nas instalações, bem como atividades administrativas e de fiscalização. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento Contábil e Financeiro junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
2. Exemplos de Atribuições: Supervisionar e acompanhar a execução orçamentária, financeira e contábil do município. Avaliar a despesa pública. Controlar a abertura de créditos orçamentários adicionais. Examinar e emitir parecer sobre proposições que impliquem impacto orçamentário e/ou financeiro. Acompanhar, fiscalizar e administrar as despesas com pessoal. Acompanhar, fiscalizar e administrar a dívida pública. Entre outras atividades pertinentes aocargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÕES EM SAÚDE PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Ações em Saúde junto a Secretaria Municipal de Saúde.
  2. Exemplos de Atribuições: Sugerir, Acompanhar e gerenciar as políticas públicas da área de saúde. Atuar junto ao governo federal e estadual, fundo municipal e estadual da saúde em defesa dos programas e projetos do município. Coordenar os setores de Transporte de Pacientes, Farmácia e UBSs. Elaborar relatórios gerenciais sobre a prestação dos serviços públicos de saúde. Fiscalizar o contrato junto ao Hospital Regional de São Jerônimo, sugerindo ajustes e correções e praticar outros atos que lhe forematribuídos.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EM EDUCAÇÃO PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração em Educação junto a Secretaria Municipal de Educação.
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forematribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração de Obras junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito.
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forematribuídas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40horas;
2. Especial: Sujeito ao trabalho em regime de plantões, sábados, domingos e feriados e atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração em Saúde Pública junto a Secretaria Municipal de Saúde
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração Geral junto a Secretaria Municipal de Administração.
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forematribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração Rural junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

1. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Administração Social junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar, sugerir e administrar a execução orçamentária da Secretaria, através de controles específicos de disponibilidade financeira/orçamentária. Administrar o material de consumo/expediente dos departamentos/setores. Analisar previamente, as prestações de contas da Secretaria, emitindo parecer. Realizar atividades de apoio administrativo e assessoramento ao Secretário. Prestar informações de sua alçada em processos administrativos. Supervisionar os setores sob sua alçada. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

PADRÃO CC/FG: 04 ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Arrecadação, Fiscalização e Tributação junto a Secretaria Municipal da Fazenda.
  2. Exemplos de Atribuições: Administrar, planejar e sugerir as atividades de fiscalização e imposição tributária no município. Acompanhar a formulação da política econômica- tributária do município. Decidir ou encaminhar para deliberação pedidos de cancelamento ou qualquer outra forma de extinção de crédito tributário. Prestar apoio técnico à Procuradoria do Município em matéria fiscal. Verificar a regularidade da participação do município no produto da arrecadação do Estado e da União. Sugerir e gerenciar medidas de aperfeiçoamento e regulamentação da legislação tributária municipal, bem como adotar providências no sentido de suaconsolidação.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Desenvolvimento Econômico junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico.
  2. Exemplos de Atribuições: elaboração de programas a serem desenvolvidos ou fomentados pelo Município nas áreas de incentivo a instalação de indústrias no Município, bem como o desenvolvimento do setor comercial; planejamento e estudo das condições do Município e da comunidade para propiciar o desenvolvimento industrial; análise da mão-de-obra existente e proposta de treinamento em áreas específicas de interesse a médio e longo prazo; desenvolver junto aos demais órgãos e entidades o aprimoramento e a qualificação profissional, visando o desenvolvimento econômico e social, afim de utilizar a mão-de-obra local nas indústrias que venham a instalar-se no Município; elaboração de projetos e contatos com possíveis interessados na instalação de indústrias; elaboração de projetos de lei para incentivos fiscais visando atrativos para investidores e demais atividades afins.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Desenvolvimento Rural junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
  2. Exemplos de Atribuições: Planejar, sugerir, acompanhar e fiscalizar programas e projetos municipais e de entidades organizadas que visem o desenvolvimento rural do município. Interagir com a EMATER/ASCAR na busca de aprimoramento do serviço prestado. Coordenar os setores sob sua responsabilidade, apresentando informações sistemáticas e periódicas ao Secretário. Outras funções afins e correlatas que lhe foremdesignadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18anos;
2. Instrução: Ensino MédioCompleto

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Educação Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
  2. Exemplos de Atribuições: Criar, organizar e administrar programas e projetos municipais de educação ambiental nas comunidades e na rede escolar municipal, incluindo ações relativas a coleta de resíduos, proteção ao meio ambiente, etc. Interagir com demais departamentos do município para promover a conscientização no serviço público para a proteção ambiental. Outras funções afins e correlatas que lhe foremdesignadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Esporte e Lazer junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
  2. Exemplos de Atribuições: Sugerir, fiscalizar e administrar a política municipal de esporte e lazer, através de projetos específicos. Atuar junto ao Conselho Municipal de Esporte. Administrar os locais públicos de pratica esportiva e de lazer (praças), sugerindo melhoramentos e ajustes. Acompanhar os eventos esportivos em que o município se fizer presente. Capitanear recursos para o investimento no esporte e lazer. Outras funções afins e correlatas que lhe foremdesignadas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

PADRÃO CC/FG: 04 ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Fiscalização e Licenciamento Ambiental junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
2. Exemplos de Atribuições: Coordenar os setores sob sua competência, gerindo a melhor relação ambiental. Coordenar e organizar o sistema de licenciamento e fiscalização municipal nos termos da legislação vigente; Coordenar ações de fiscalização ambiental, tomando as medidas corretivas cabíveis, bem como orientando a aplicação das penalidades em conformidade com a legislação pertinente; Assessorar o Prefeito Municipal e os demais Órgãos da Administração Municipal nas ações e projetos relacionados ao meio ambiente; Atuar como representante da Prefeitura Municipal no Conselho Municipal de Meio Ambiente, bem como em outras instancias delegadas pelo Secretário Municipal; Coordenar e organizar a gestão de projetos vinculados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Condições de Trabalho:

* 1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo.

CARGO: DIRETOR DE HABITAÇÃO

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

# a) Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Habitação junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico.

# b) Exemplos de Atribuições: Sugerir, administrar, fiscalizar e atuar junto às políticas públicas de habitação. Atuar junto aos órgãos competentes da habitação. Supervisionar os setores sob sua responsabilidade. Demais atividades pertinentes ao cargo.

**Condições de Trabalho:**

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

**Requisitos para Provimento:**

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Inspeção Municipal junto a Secretaria Municipal de Agricultura.
  2. Exemplos de Atribuições: Gerenciar, administrar e fiscalizar os setores sob sua responsabilidade. Apoiar a fiscalização dos setores produtivos do município, com o apoio da Sec de Agricultura. Demais atividades pertinentes aocargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

PADRÃO CC/FG: 04 ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico.
2. Exemplos de Atribuições: Acompanhar juntamente com o corpo técnico do município, a fiscalização e licenciamento de obras decontribuintes.

Condições de Trabalho:

* + 1. Geral Carga horária seminal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Obras, Serviços e Mobilidade junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito.
  2. Exemplos de Atribuições: Fiscalizar, gerenciar, sugerir e diagnosticar obras e serviços relacionados a mobilidade urbana e rural. Apoiar a Defesa Civil Municipal, através da disponibilização de servidores e material. Identificar problemas na iluminação pública, passeios, pavimentação, esgoto pluvial e cloacal. Administrar a coleta de resíduos, identificando eventuais desvios, através de relatórios de acompanhamento. Supervisionar os setores sob sua responsabilidade. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Articulador do Projeto Político Pedagógico, coordenando e/ou Participando de todos os momentos de discussão coletiva da escola, contribuindo com seu conhecimento, sua especificidade, na práxis da Unidade Educativa.
  2. Exemplos de Atribuições: Contribuir para o acesso e permanência do aluno na Unidade Educativa, intervindo com sua especificidade de mediador da ação docente no currículo, mobilizando os professores para a qualificação do processo ensino aprendizagem, através da composição, caracterização e acompanhamento das turmas, do horário escolar, listas de materiais e de outras questões curriculares; Participar da articulação, elaboração e reelaboração de dados da comunidade escolar como suporte necessário ao dinamismo do Projeto Político Pedagógico; Participar junto à comunidade escolar na criação, organização e funcionamento das instâncias colegiadas, tais como: Conselho de Escolar, A.P.P., Grêmio Estudantil e outros, incentivando a participação e democratização das decisões e das relações na Unidade Escolar; 4. Participar junto com a comunidade escolar no processo de elaboração, atualização do Regimento Escolar e utilização como instrumento de suporte pedagógico; Participar do processo de escolha de Representantes de Turmas (aluno, professor) com vistas ao redimensionamento do processo ensino aprendizagem; Participar da elaboração, execução, acompanhamento e avaliação de projetos, planos, programas e outros, objetivando o atendimento e acompanhamento do aluno, no que se refere ao processo ensino aprendizagem, bem como ao encaminhamento de aluno à outros profissionais quando a situação o exigir; Participar de cursos, seminários, encontros e outros, buscando a fundamentação, atualização e redimensionamento da ação específica do Supervisor Escolar; Coordenar o processo de articulação de discussões e de aplicabilidade do currículo junto com à comunidade educativa, sendo mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão do cotidiano educativo; Elaborar anualmente relatório síntese das ações realizadas na Unidade Educativa; Participar, junto com os professores da sistematização e divulgação de informações sobre o aluno para conhecimento dos pais, e em conjunto discutir os possíveis encaminhamentos; Coordenar a análise qualitativa e quantitativa do rendimento escolar, junto com o professor e demais especialistas, visando reduzir os índices de evasão e repetência, qualificando o processo ensino-aprendizagem; Visar o redimensionamento da ação pedagógica, coordenando junto aos demais especialistas e professores o processo de identificação e análise das causas, acompanhando os alunos que apresentam dificuldades na aprendizagem;. Coordenar o processo de articulação das discussões do currículo com a comunidade educativa, sendo o mediador da ação docente, considerando a realidade do aluno como foco permanente de reflexão redirecionador do currículo; Subsidiar o professor no planejamento da ação pedagógica, para o alcance da articulação vertical e horizontal dos conteúdos, metodologia e avaliação, redimensionando, quando necessário, o processo ensino- aprendizagem; Realizar e/ou promover pesquisas e estudos emitindo pareceres e informações técnicas na área de supervisão escolar; Acompanhar e avaliar o aluno estagiário em supervisão escolar, junto à instituição formadora; Desenvolver o trabalho de supervisão escolar, considerando a ética profissional; Realizar outras atividades correlatas com afunção.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo em Pedagogia, especialidade em supervisão.

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS PÚBLICOS PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Planejamento e Projetos Públicos junto a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação e Desenvolvimento Econômico. [**Alterada Redação Pela Lei Nº 2117/2018**]
  2. Exemplos de Atribuições: Elaborar, juntamente com a Secretaria Municipal da Fazenda, o orçamento municipal, bem como as diretrizes e os planos plurianual. Sugerir e organizar a política de regularização fundiária de imóveis públicos. Centralizar a elaboração, fiscalização e execução de obras públicas, através de relatórios, saídas de campo e pareceres, bem como as atividades relacionadas à prestação de contas de recursos recebidos pelo município.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Programas Sociais junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.
  2. Exemplos de Atribuições: Sugerir, fiscalizar e administrar programas e projetos sociais nos quais o município esteja envolvido. Atuar junto ao CRAS. Fiscalizar os setores sob sua responsabilidade. Elaborar relatórios e pareceres gerenciais sobre a atuação dos programas, sugerindo correções eadaptações.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PADRÃO CC/FG: 04 06 (Alterado Lei 2013/2017)

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Suprimentos junto a Secretaria Municipal de Administração.
  2. Exemplos de Atribuições: Supervisionar os setores sob seu comando, centralizando a aquisição de produtos e serviços pelo município. Sugerir, organizar e fiscalizar as aquisições de grande vulto. Atuar em todas as esferas administrativas para consolidar um sistema único de compras. Apresentar periodicamente relatórios sobre o uso e consumo de materiais. Fiscalizar o estoque de produtos à disposição do município. Executar competênciascorrelatas

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Obras, Mobilidade e Trânsito.
  2. Exemplos de Atribuições: dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito; supervisionar a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário; supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas; supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município; dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito; supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar competências correlatas.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO E CULTURA PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Turismo e Cultura, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
  2. Exemplos de Atribuições: Auxiliar no planejamento das atividades de turismo; auxiliar, coordenar e fiscalizar eventos de turismo e cultura; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras atividades afins e correlatas; supervisionar os setores sob sua responsabilidade, através de solicitação de informações e relatórios.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento de Vigilância Sanitária, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
  2. Exemplos de Atribuições: coordenar e acompanhar o desenvolvimento de serviços e ações de investigação, fiscalização e vigilância sanitária em conformidade com legislação vigente e em articulação com os demais órgãos e instituições estaduais e federais;- desenvolver e coordenar programas de educação sanitária; fazer cumprir as legislações sanitárias municipal, estadual e federal, investindo-se como autoridade sanitária com poderes para autuar, processar e impor sanções em caso de infrações a leis e regulamentos; autorizar a concessão de alvarás sanitários e outros documentos previstos na legislação vigente, relativos a produtos e estabelecimentos produtores relacionados direta ou indiretamente com a saúde;elaborar normas técnicas específicas de Vigilância Sanitária no âmbito municipal, atendidas as disposições legais; elaborar planos, emitir pareceres, executar diligências e demais ações de fiscalização sanitária; subsidiar e viabilizar a atualização da legislação sanitária municipal, compatibilizando-a com a Legislação Estadual e Federal em função das peculiaridades do Município; exercer atividades correlatas que lhe foremdelegadas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO INSTITUCIONAL PADRÃO CC/FG: 05 – 06 (Alterado Lei 2069/17)

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Coordenar o Departamento Institucional, junto Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito.
  2. Exemplos de Atribuições: Executar atividade em estreita colaboração com as demais células da estrutura administrativa da Prefeitura. Tem especial atuação no setor político, estratégico e tático-operacional e competência nas áreas de relacionamento com o Legislativo. Previnir e articular as situações decrise.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 33 horas;
2. Especial: Sujeito ao atendimento ao público e o serviço aos sábados, domingos e feriados, inclusive a noite.

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Médio Completo

CARGO: DIRETOR DA CASA LAR PADRÃO CC/FG: 04

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Administrar a Casa Lar Municipal
  2. Exemplos de Atribuições: administrar, sugerir, fiscalizar, acompanhar e gerir as ações e programas desenvolvidos pela Casa Lar mantidos pelo Municipio. Atuar em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como junto ao Poder Judiciário. Demais atividades pertinentes ao cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Fundamental Completo

CARGO: PROCURADOR GERAL – (Extinto Lei 2040/2017)

PADRÃO CC/FG: 07

ATRIBUIÇÕES:

* 1. Descrição Sintética: Presidir a ProcuradoriaMunicipal
  2. Exemplos de Atribuições: Receber as citações iniciais, intimações e notificações referentes a quaisquer ações ou processos ajuizados em face do Município, ou nos quais este for chamado a intervir, bem como as notificações de impetrações de Mandado de Segurança; representar e defender os interesses do Município, em juízo ou fora dele, praticando todos os atos que forem necessários à boa execução desta atribuição, inclusive podendo delegar funções a servidores da PGM; promover a administração da PGM, observadas as limitações administrativas; delegar atribuições aos demais servidores da PGM; propor ao Chefe do Poder Executivo a abertura de concursos públicos para preenchimento de cargos junto à Procuradoria, ou nos casos de cargos de provimento em comissão, solicitar o preenchimento das vagas, ou a abertura de novas vagas; aplicar penas disciplinares aos servidores da PGM; designar, quando necessário, servidores da PGM, para atuar em outras comarcas e foros, para melhor acompanhamento de ações, recursos e situações correlatas, ainda que em esfera administrativa; indicar o Subprocurador que deverá compor Conselho ou Órgão Municipal; designar servidores da PGM para assessoramento direto junto a outras Secretarias Municipais, quando solicitado; dirimir dúvidas de atribuições da PMG; determinar, após requisitado e autorizado por escrito pelo Chefe do Poder Executivo, a propositura de ações judiciais e outras medidas para resguardo dos interesses do Município e autorizar suspensões de processos; propor a realização de licitações, ou justificar sua dispensa ou inexigibilidade, para aquisição de materiais e serviços necessários à PGM; elaborar o Regimento Interno da PGM, a ser homologado pelo Prefeito Municipal; praticar demais atos que lhe forem atribuídos pelo Prefeito Municipal; decidir sobre casos e situações omissos desta Lei, referentes à PGM. Demais atribuições do cargo.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 33 horas;

Requisitos para Provimento:

1. Idade: Mínima de 18 anos;
2. Instrução: Ensino Superior Completo – Bacharel em Direito com registro na OAB.

.

CATEGORIA FUNCIONAL: DIRETOR-GERAL DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE ÁGUA – CODESA (**Cargo Criado Pela Lei Nº 2116/2018**)

PADRÃO CC/FG: 07

ATRIBUIÇÕES:

1. Descrição Sintética: Dirigir e Coordenar os Serviços de Produção e de Distribuição pelas Unidades Operacionais de Sistemas de Abastecimento e de Tratamento de Água, e os serviços administrativos da CODESA.

Descrição Analítica: Coordenar e supervisionar as atividades dos setores da CODESA;projetar programas de expansão de redes de distribuição; projetar programas de melhorias dos serviços de produção, tratamento, abastecimento e modernização de equipamentos instalados; supervisionar a conservação dos reservatórios e bombas submersas; projetar melhorias dos reservatórios, casa de bombas e painel de comando das unidades de abastecimentos; diagnosticar a necessidade de cursos e treinamentos aos servidores da CODESA; elaborar programas de controle e combate de perdas de água; supervisionar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do órgão; manter sobre controle as despesas operacionais e administrativas do órgão; manter sobre controle as receitas financeiras e a inadimplência dos serviços faturados; autorizar o parcelamento de dívidas; elaborar proposta de reajuste dos valores dos serviços prestados; autorizar a contratação especial e emergencial de pessoal e de serviços de terceiros; autorizar a aquisição em caráter emergencial de produtos, equipamentos e serviços; analisar os relatórios do órgão; conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei vigente; elaborar e apresentar relatórios bimestrais sobre as atividades do órgão ao Executivo Municipal; e outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

1. Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação categoria “B”.

Anexo III

ENQUADRAMENTO (ART. 29)

|  |  |
| --- | --- |
| SITUAÇÃO EXISTENTE | SITUAÇÃO PREVISTA |
| Escriturário  Atendente  Agente Administrativo | Agente Administrativo |
| Fiscal | Fiscal de Tributos |
| Auxiliar de Fiscalização | Fiscal de Meio Ambiente |
| Carpinteiro | Carpinteiro |
| Eletricista | Eletricista |
| Instalador Hidráulico | Instalador Hidráulico |
| Mecânico | Mecânico |
| Motorista | Motorista Veículo Leve |
| Motorista Transporte Escolar  Motorista Caminhão | Motorista Veículo Pesado |
| Operador de Máquinas | Operador de Máquinas |
| Pintor | Pintor |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Técnico em Contabilidade | Técnico em Contabilidade |
| Telefonista  Recepcionista | Telefonista/Recepcionista |
| Tesoureiro | Tesoureiro |
| Vigia | Vigia |
| Monitor | Atendente de Escola |
| Jardineiro | Operário Especializado |
| Servente | Servente |
| Merendeira | Merendeira |
| Pedreiro | Pedreiro |
| Borracheiro | Borracheiro |